



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXV Nº 79, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2020

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 66ª SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 9 DE JULHO DE 2020

1.1 – ABERTURA	7
1.2 – ORDEM DO DIA	
Projeto de Lei de Conversão nº 18/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 927/2020), que <i>dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.</i>	7
1.2.1 – Questões de ordem	
Suscitada pelo Senador Randolfe Rodrigues	7
Suscitada pelo Senador Rogério Carvalho	10
Suscitada pela Senadora Eliziane Gama	12
1.2.2 – Item único (continuação)	
Projeto de Lei de Conversão nº 18/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 927/2020), que <i>dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Apreciação adiada, após Requerimentos nºs 1355 a 1359/2020.</i>	15
1.2.3 – Convocação de sessão	
Convocação de sessão remota de debates temáticos para 14 de julho de 2020, às 16 horas.	35
1.3 – ENCERRAMENTO	35

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 66ª SESSÃO**2.1 – EXPEDIENTE****2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA****2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 18/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 927/2020)**

Requerimentos nºs 1026, 1033, 1168, 1333, 1340 a 1342, 1344, 1345, 1347 a 1352, 1354 a 1359 e 1361/2020 38

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Indicação**

Nº 52/2020, do Senador Chico Rodrigues, que *sugere, ao Presidente da República, que determine a realização do pagamento da remuneração e dos proventos dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal até o segundo dia útil após o vigésimo dia de cada mês.* 103

3.1.2 – Projetos de Lei

Nº 3724/2020, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, para possibilitar o acúmulo do benefício emergencial por aquele que recebe aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.* 107

Nº 3737/2020, do Senador Izalci Lucas, que *altera-se a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para definir que 25% dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária destinados ao Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) sejam repassados à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur).* 112

Nº 3738/2020, do Senador Chico Rodrigues, que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que "dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências", para prever o abatimento do saldo devedor de médicos contratados pelo poder público, nas condições especificadas.* 116

3.1.3 – Projeto de Lei Complementar

Nº 182/2020, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2011, para definir limites para as contribuições extraordinárias dos participantes para necessidade de equacionamento dos déficits de entidades de previdência privada patrocinada controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados ou Distrito Federal, nos casos em que especifica; e dá outras providências.* 122

3.1.4 – Requerimento

Nº 1346/2020, do Senador Jean Paul Prates, de informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente 131

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 135

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 138

6 – LIDERANÇAS 139

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 141

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 144

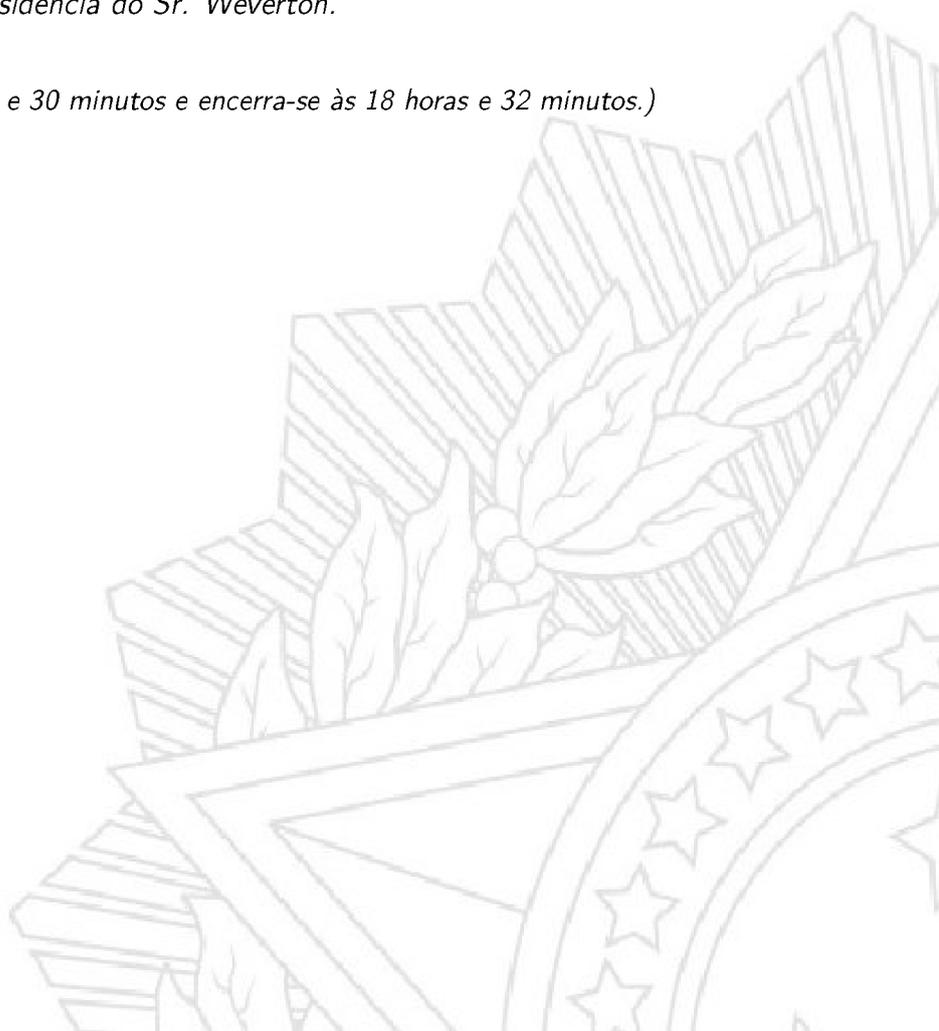
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	148
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	187

Ata da 66ª Sessão, Deliberativa Remota,
em 9 de julho de 2020

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Weverton.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 30 minutos e encerra-se às 18 horas e 32 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As mãos serão abaixadas, e neste momento serão iniciadas as inscrições.

A presente sessão deliberativa remota, convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, é destinada à deliberação, como item único da pauta, do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020 (proveniente da Medida Provisória 927, de 2020).

A matéria foi disponibilizada em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Item único.

Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19 (proveniente da Medida Provisória nº 927, de 2020).

Durante o prazo regimental, perante a Comissão Mista, foram apresentadas 1.082 emendas.

As Emendas nºs 30, 88, 208 e 377 foram retiradas pelos autores.

Não foram aceitas emendas perante a Mesa do Senado Federal, tendo em vista que o prazo de emendamento perante a Comissão Mista se encerrou antes da edição do Ato Conjunto das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 2020.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Celso Maldaner, favoráveis à medida provisória e a parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada, no Plenário da Câmara dos Deputados, em 17 de junho, e seu prazo de vigência se esgota no dia 19 de julho.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Antes de fazer aqui a designação do Relator, eu tenho aqui preliminares, requerimentos, questões de ordem e pedidos da palavra pela ordem, que eu gostaria de encaminhar. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Primeiro, já faço o registro de que esta Presidência estava bastante empenhada, todos aqui sabem. O Presidente Davi deu mais tempo para que todos pudessem dialogar o máximo possível, abriu mais dez dias, conversou com o Senador Irajá – o Relator que vai ser designado para apresentar o seu relatório –, e esperava que, no dia de hoje, nós pudéssemos já chegar com o tema do dia de hoje mais ou menos acordado.

Acontece que, aqui na Mesa, nós temos quase dez destaques apresentados e vários requerimentos.

Então, parece-me que não houve o acordo que nós esperávamos.

De toda forma, vou encaminhar para as questões de ordem, para os requerimentos, para que possamos continuar a sessão.

Então, vou passar ao Líder da Minoria, Senador Randolfe Rodrigues, para que ele possa proferir a sua questão de ordem. Também ele apresentou dois requerimentos de adiamento de votação e um de adiamento de discussão.

Então, o Senador Randolfe está com a palavra.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para questão de ordem.) – Muitíssimo obrigado, Presidente.

A questão de ordem que solicito é exatamente o sentido que V. Exa. já adiantou, em função do requerimento de adiamento da discussão que acabo de encaminhar à Mesa, que acabo de protocolar à Mesa.

Faço este requerimento de adiamento da discussão, Sr. Presidente, primeiro, nos termos regimentais, fundamentado no art. 279, inciso III, do Regimento Interno do Senado, em decorrência do que representa esta medida provisória.

Esta medida provisória, Sr. Presidente, dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e de emergência de saúde pública.

Presidente, no nosso sentir, o Governo fez o seguinte: se aproveita da condição da calamidade pública, pega uma carona com o vírus – esse é um caso clássico de aliança entre o Governo e o vírus –, se aproveita da aliança com o vírus para fazer uma mais radical reforma trabalhista. Isto não é uma medida provisória comum.

Nós da oposição, Presidente, aceitamos debater, mas aceitamos debater em tempos normais.

Oportunisticamente, se aproveitar de uma circunstância desta para retirar direitos – eu não vou falar mais em CLT –, direitos que são assegurados pela Constituição, direitos consagrados pelo texto constitucional.

Sr. Presidente, esta medida provisória, no seu texto original, já era de uma maldade tão atroz que o Supremo Tribunal Federal impugnou o art. 29.

Pasmem, meus caros colegas, Sr. Presidente: o art. 29 estabelecia – pasmem, pasmem – que os casos de contaminação pelo Covid-19, pelo coronavírus não seriam considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação denexo causal. Vocês compreendem o absurdo, a gravidade, a crueldade que constava originalmente nesse texto? Significa dizer que o cidadão, no meio de uma pandemia, contrai o vírus e isso não é razão para ele se afastar do trabalho. Ainda bem que esse absurdo dos absurdos, que nem a crueldade das relações do trabalho do pré-industrial era capaz de elaborar, foi impugnado pelo Supremo Tribunal Federal.

Ocorre, Presidente, em que pese o esforço de S. Exa., o Senador Irajá Abreu, um dos nossos melhores e mais competentes colegas deste Senado – e invejo a competência de S. Exa. –, para melhorar o texto, mas o texto é "imelhorável" – me permitam o neologismo, meus colegas –, não tem como melhorar. O texto subverte as relações de trabalho. Veja, Presidente, a não ser que nós queiramos, à luz dessa medida provisória, derogar em definitivo o Direito do Trabalho no Brasil – seríamos precursores em crueldade se assim o fizéssemos – ou que tenham modificado o princípio do Direito do Trabalho que diz que o operário é sempre a parte hipossuficiente e, por isso, deve ser protegida... Repito, eu não estou falando de relações de trabalho, isso está contemplado na Constituição da República Federativa do Brasil, a que nós todos juramos obedecer e que juramos seguir.

Pois bem. O princípio dessa medida provisória é subverter esse princípio básico do Direito do Trabalho. As relações, os acordos individuais de trabalho, em qualquer tempo – em qualquer tempo! – prevalecerão sobre qualquer acordo coletivo. Em qualquer tempo!

Vejam, nós aprovamos a Medida Provisória 927, ainda há pouco, Presidente, nesta Casa, que estabeleceu, em outras palavras, a relativização, inclusive, disso. E nós da oposição concordamos. E nós da oposição apoiamos, porque consideramos também que, em uma situação como essa, são frágeis, são vulneráveis, as condições do micro, do pequeno, do médio e até do grande empresário. Por isso que era necessária aquela medida provisória em que o Estado, em que o Governo entra

com a cota-parte para o pagamento de salário, mas esta medida provisória tem um dispositivo que nem a cota-parte – nem a cota-parte! – por parte do Estado fica contemplada. Pode ser reduzido o salário, ferindo outro princípio constitucional, sem necessariamente existir qualquer possibilidade de complementação.

Portanto, Sr. Presidente, em que pese... Eu repito: todas as homenagens ao colega Irajá Abreu! Ele tem... ontem reuniu... eu acabei chegando atrasado à reunião que S. Exa. promoveu, em que escutou entidades sindicais, escutou o Ministério Público do Trabalho, escutou Parlamentares de oposição... Tem se esforçado, mas é um esforço hercúleo de S. Exa., porque dessa medida só há uma síntese: é uma ação oportunística da parte do Governo para fazer uma reforma trabalhista no decorrer e no curso de uma pandemia. Ora, Sr. Presidente, nem a crueldade do coronavírus esperava uma crueldade tão atroz junto dela.

Minha questão de ordem é pelo adiamento desta discussão, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador e Líder Randolfe.

O Senador e Líder Izalci fez um pedido de questão de ordem.

Eu concedo a palavra a ele.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, na reunião de Líderes houve até uma brincadeira, no final, porque eu fiz uma colocação para o Líder Fernando com relação à questão do Fundo de Garantia. Quando estávamos definindo, na reunião de Líderes, a questão da pauta, eu disse que tinha recebido, por parte de várias instituições – CRC, Conselho Federal de Contabilidade –, informação de que a Caixa Econômica Federal estava com um problema no sistema. Quem parcelou o FGTS, cuja parcela venceu ontem, não conseguiu entrar no sistema para parcelar e pagar a guia. E aí o pessoal ainda brincou: "Fernando, vai lá resolver isso". V. Exa. lembra disso. E aconteceu exatamente isso. Agora, o que venceu ontem, não conseguiram pagar. Hoje, quando entraram no sistema, sofreram a cobrança de multas e juros. E eu digo para vocês: eu sou contador, e as empresas não reconhecem multa e juros. Quem paga é o contador, é o escritório. Muitos escritórios pequenos vão pagar milhões em multas, como já havia lá atrás. Antigamente estava no manual da Caixa Econômica que não se pagava multa. Os contadores fizeram isso dez anos atrás e estão sendo multados agora. Nós já aprovamos a anistia no Senado, mas está na gaveta da Câmara. Então, não quero que repita daqui a dez anos...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu quero pedir aqui vênica ao Líder Izalci. Eu vou devolver-lhe a palavra para que V. Exa. possa, em um minuto, concluir a sua fala, porque realmente, Líder Izalci, além de não ser questão de ordem, não é relativo ao tema. Nós estamos aqui no meio da discussão da 927 e preciso designar o Relator. Realmente esse assunto é, sim, um comunicado, e V. Exa. tem todo o espaço – eu posso ficar aqui até a hora que V. Exa. quiser para falar –, mas nesse espaço do encaminhamento da Ordem do Dia eu queria que nós nos ativéssemos ao que eu abri para fazer a orientação e ouvir vocês, Líderes.

Então, eu devolvo a palavra a V. Exa. e peço que conclua, por gentileza.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Presidente, esse assunto está na medida provisória, nos arts. 18 a 24. Portanto, é matéria. Por isso é que eu estou fazendo questão de ordem, antes de votarmos essa matéria. Lógico, se nós acatarmos o texto do Relator, do Irajá, que fez um excelente texto, tudo bem. Isso aí fica resolvido. Mas na Câmara, se

voltar para a Câmara, e fizerem a manutenção do texto atual, isso vai prejudicar novamente os contadores e as empresas.

Essa é a minha questão, que tem que ser discutida antes da votação.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Então, eu peço desculpas a V. Exa., porque eu realmente pensei que não estava correlato ao tema. Trata-se do assunto do projeto. O Senador Irajá já deve ter anotado. É o art. 18, não é?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Do 18 ao 24 tem que ser mudado, e talvez o 19.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Ok.

Questão de ordem, Líder do PT, Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente, na minha questão de ordem, eu requeiro, com fundamento no art. 219, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da discussão do PLV 18, de 2020, proveniente da Medida Provisória 927, de 2020.

Primeiro, eu quero concordar com a mesma construção do nosso companheiro Senador Randolfe Rodrigues e reconhecer o esforço do Senador Irajá, que ontem participou de uma reunião com todas as entidades sindicais. Como disse o Randolfe, é um texto difícil de ser modificado dentro dos limites para evitar que ele vá para a Câmara, mas, mesmo indo para a Câmara dentro dos limites já estabelecidos pela própria intenção de quem formulou o texto, é muito difícil atender às demandas dos diversos setores envolvidos.

Então, hoje nós tivemos uma reunião, e a Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), a OAB, as centrais sindicais todas, mais o Ministério Público do Trabalho, mais a Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho e representantes de todos os segmentos levantam questões que precisavam ser mais debatidas. Além do que esse projeto de lei, se aprovado e se a gente não aprofundar e encontrar um jeito de encontrar uma outra saída, vai gerar um desequilíbrio muito grande nas relações de força entre empregador e empregado. Isso não é bom para um país que quer aumentar a renda da sua população e diminuir a concentração de riqueza. Isso vai aumentar a concentração de riqueza, isso vai subjugar o trabalhador ao interesse do empregador sempre e isso é muito ruim quando se trata de relações modernas.

É fundamental... Veja: nós não estamos falando de pessoas que devem ser obrigadas a trabalhar por necessidade sob qualquer forma, de qualquer maneira, não é? Está se propondo coisas do tipo pagar hora extra ou banco de horas praticamente por 18 meses; ou seja, é um banco de horas que as pessoas vão passar um ano e meio pagando o tempo que ficou de horas extras acumuladas e, no final das contas, o mais perigoso é o fato de prevalecer as questões individuais, ou seja, as negociações individuais sempre terem uma prevalência em relação às negociações coletivas. Então, isso significa para o movimento sindical o fim da representação sindical objetivamente e isso significa que nós vamos diminuir a força dos trabalhadores para negociar condições de trabalho, remuneração e, de certa maneira, garantir um equilíbrio de força entre patrão e empregado.

Portanto, não é possível que a Associação dos Auditores Fiscais do Trabalho, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, juízes do trabalho, a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, as centrais sindicais e todos os segmentos representados estejam com a

visão distorcida do que se apresenta de problema e de complicação, principalmente para o lado mais fragilizado que é o lado do trabalhador.

E, para finalizar, me chama a atenção, porque parte dessas matérias é reapresentada a cada momento em que o Governo tem a oportunidade de tratar do tema. Então, o Governo tem uma concessão a fazer, como se trata dos trabalhadores, e, toda vez que tem algo a fazer em relação aos trabalhadores, traz de volta o tema do aprofundamento da reforma trabalhista. Já é uma sanha, já virou uma série, porque, em toda medida provisória que tem esse conteúdo, o Governo tenta retirar, diminuir e, principalmente, o mais grave, enfraquecer o trabalhador na relação com o contratante, o empregador.

Então, acho que é preciso que a gente tenha mais tempo para fazer esse debate.

Veja, não há como um país civilizado – estou vendo aqui o ex-Presidente Fernando Collor – não ter esse equilíbrio entre quem contrata e quem é contratado nas mesas de negociação.

Se a gente tem um exemplo no mundo de economia forte é a Alemanha. E um dos pilares da Alemanha é que essa relação entre empregado e empregador é extremamente equilibrada. É uma relação muito mais confiável, de tolerância e de cooperação, mas para isso é preciso ter equilíbrio entre os dois polos da área que está como objeto de análise hoje.

Por isso, a gente faz a formulação, o pedido de adiamento da discussão para a próxima semana para a gente iniciar na terça e, na quinta-feira da semana que vem, votar essa matéria.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Rogério Carvalho.

Concedo, pela ordem, à Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, obrigada. Eu quero agradecer muito a oportunidade de falar – eu não sou Líder. Evidentemente, vou falar com o meu sentimento de quem participa ativamente das discussões desta Casa. Vejo o alcance, o avanço mesmo que nós tivemos ao longo de todas essas sessões, em que se propugnou exatamente pelo entendimento, pelo diálogo. Ninguém foi para o confronto em momento algum. Houve momentos que foram tão belos. Eu estou sempre no campo da concordância, mas, se houver oportunidade de todo mundo ir para o meio do campo, dialogar exaustivamente e construir, como o Senador Irajá fez nesse relatório... E não há prioridade da palavra, mas há propriedade da luta daqueles que representam aqui as classes trabalhadoras.

Olha, Senador Irajá – ontem eu participei da sessão –, parabéns pela sua disposição, pela sua vontade de ouvir todos. E outra coisa: o seu relatório é belo, só que, como sempre foi, Presidente – e eu gostaria também que fosse nesta sessão, sobretudo nesta sessão... Sempre procuramos o entendimento no meio do campo, o diálogo, onde nenhuma frase a mais, nenhum direito a mais seja perdido nessa luta de concessão durante a pandemia.

Evidentemente, num país com o número de desempregados que tem, com as dificuldades de se pensar numa economia que garanta emprego e oportunidade e investimento para o futuro, nós sabemos que é importante que os Líderes que aqui estão – o Paulo Rocha, o Paim, o Rogério, o Veneziano, o Randolfe –, todos, sejam ouvidos e que se faça nesta sessão o mesmo que foi feito anteriormente nas outras em que era tão aconchegante politicamente se levantar e falar "quem é que retira o destaque?", "Relator tal, ouve fulano, vê se dá para acordar um texto". Isso o Irajá fez. Mas o tempo...

Senador Irajá, o senhor sabe que sou sua admiradora. Depois de trinta e poucos anos de política nesta Casa, quando chega alguém com essa mentalidade, com essa disposição, a gente tem que elogiar.

O seu relatório é belíssimo, mas é preciso que haja um conforto na hora de se acertar o texto. Parece que todos estão satisfeitos com a maioria do texto, mas ainda há três ou quatro questões que podem ser levantadas para se tentar um entendimento para que se produza, a exemplo do que aconteceu nas outras sessões, um resultado com que todos se sintam, se não vitoriosos, pelo menos contemplados.

É o meu pedido, Presidente. Desculpe-me a ousadia. Eu sou Vice-Líder do Podemos, mas não estou falando como Vice-Líder: estou falando apenas como uma pessoa que quer ver esse relatório, a disposição contemplada pelo Relator e a luta para que todos os trabalhadores que aqui estão, para que todos que representam as classes trabalhadoras, as centrais sindicais e os segmentos afins possam estar inseridos nesse texto, sem nenhuma sensação de que "olha, votamos o que pudemos, e perdemos um pouco". Nós não temos mais o que perder. Portanto, é hora de a gente ganhar no entendimento mais uma vez.

É o que eu lhe peço. Sei da sua história, Presidente, portanto lhe faço este apelo pessoalmente, como Senadora.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k. Obrigado.

Senadora Rose, novamente?

A SRA. ROSE DE FREITAS (PODEMOS - ES) – É, eu me perco. Permita-me.

Ontem, houve um momento muito importante em que se procurava exatamente essa prorrogação, e o Líder Bezerra, por quem tenho afeto, todos sabem disso, pois estou sempre acompanhando... Havia uma proposta de que essa votação, feita, lógico, pelo conjunto dos partidos que se manifestaram – não há nenhum outro Líder que possa ser citado, mas é lógico que eles têm a propriedade dessa discussão –, foi feita para que houvesse a possibilidade de haver uma prorrogação. Evidentemente, o Líder sempre teve muito boa vontade e acenou com essa possibilidade. Infelizmente, parece não ter concretizado, mas foi isso que mobilizou todos nós estarmos nessa discussão para que, realmente, essa MP ficasse para a semana que vem, culminando o trabalho do Irajá contemplado com a satisfação do que as classes trabalhadoras estão reivindicando. Quero dizer que fui testemunha desse fato e quero lamentar que ele não tenha chegado aos termos propostos, mas esse foi o aceno dado pelo Líder Fernando Bezerra, que alentou todos nós.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senadora Rose.

Concedo a palavra à Senadora Eliziane Gama, que também fez o pedido de questão de ordem.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Para questão de ordem.) – Presidente, eu queria cumprimentá-lo e cumprimentar as colegas Senadoras e Senadores.

Presidente, o que nós temos hoje aqui em processo para ser analisado, discutido e votado é uma proposta, Presidente, que, no meu entendimento, é muito ruim para o trabalhador brasileiro.

Traz muita indignação quando nós temos, num período de pandemia, um decreto que é apresentado... E é muito bom que a gente lembre isto: o estado de calamidade é criado exatamente para flexibilizar a legislação brasileira, no sentido de encontrar mecanismos para a proteção da população. Então, é esse o ponto fundamental, ou seja, você tem um período que é um período atípico, um período extremamente complicado, uma crise muito grave, em que você precisa flexibilizar a legislação brasileira, inclusive fazer altos investimentos, algo em torno de 8% do PIB. Para quê? Para proteger o homem e a mulher brasileira.

O que nós temos agora? Nós temos, no meio desta pandemia, uma proposta que originalmente veio nessa medida provisória e um dos pontos dessa medida é exatamente, no meu entendimento, a desconstrução de um arcabouço legal que foi criado para proteger o trabalhador, regular as relações de trabalho e criar o direito processual do trabalho.

Isso se deu, na verdade, muito lá atrás, ainda no período autoritário brasileiro, exatamente com qual objetivo? Proibir relações abusivas de trabalho porque não havia naquele momento leis que regulassem horários, condições de trabalho e benefícios para esse trabalhador. Ou seja, foi uma conquista que foi alcançada pelos trabalhadores para garantir minimamente condições de trabalho.

Ao longo dos últimos tempos, inclusive agora nos governos que se passaram, se tentou, em vários momentos, uma forma na verdade de desconstruir esses direitos. Ora, para mim, não é novidade quando nós temos um Governo que fez a exclusão de um ministério que tratava especificamente dessa pasta para se reduzir a uma secretaria que, ao longo dos últimos meses, trabalha, a todo momento, em várias medidas provisórias e em seus discursos claramente, numa tentativa de colocar essa proteção em segundo plano.

Então, hoje o que nós temos é exatamente essa avaliação, neste momento, nesta medida provisória. Então, não há, Presidente, condições de a gente fazer uma discussão em um projeto que é cheio de jabuti. E, é bom lembrar, nem o Governo Temer, que foi tão criticado pela sociedade brasileira, conseguiu fazer alterações tão drásticas como este Governo tenta fazer em relação aos trabalhadores brasileiros.

Portanto, eu quero ler aqui, Presidente, uma questão de ordem, com a permissão de V. Exa. E faço questão de ler na íntegra porque eu vejo que é extremamente importante, que é respaldada, Presidente, nos arts. 403 e 408 do Regimento Interno do Senado Federal e também no que estabelecem os arts. 1º, 2º e 5º, inciso XXXVI, parágrafo único, da Constituição Federal, que respalda na verdade a nossa questão de ordem.

Então, vejamos.

O art. 48, incisos II e também XI, do Regimento Interno do Senado Federal determina que competem ao Presidente da Casa os deveres de velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores, bem como de impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis e ao Regimento.

Sr. Presidente, a Medida Provisória 927, de 2020, dispõe sobre as medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores para a preservação do emprego durante o estado de calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus, Covid-19, contudo acrescenta pontos demasiadamente prejudiciais aos trabalhadores, ferindo a Carta Magna e a legislação trabalhista.

Primeiramente, cumpre salientar que o art. 2º do projeto de lei de conversão oriundo da medida provisória fixa que, durante estado de calamidade pública, o empregado e o empregador poderão celebrar acordo individual escrito, a fim de garantir a permanência do vínculo

empregatício, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais, respeitados os limites estabelecidos na Constituição Federal. Esse dispositivo está em sentido diametralmente oposto ao estabelecido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, o que poderá propiciar abusos por parte dos empregadores, os quais poderão impor acordos desvantajosos aos empregados e contrários à legislação vigente.

Outro ponto sensível é a inserção do parágrafo único no art. 10, que determina a devolução da remuneração de férias antecipadas e gozadas quando o empregado não tiver completado o período aquisitivo e pedir demissão. Aliás, Presidente, este aqui é um dos destaques do Cidadania. Nesse caso, o desconto é indevido por se tratar de força maior, considerando que a antecipação se deu por necessidade e não por pedido do empregado. Assim sendo, a norma é injurídica por transferir ao empregado os riscos do empreendimento, em contrariedade ao postulado da alteridade, previsto nos arts. 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, lá no Estado Novo, um momento realmente crítico, em que o trabalhador brasileiro, infelizmente, era submetido a condições extremamente desumanas. E é o que nós, infelizmente, estamos hoje acompanhando: a desconstrução desses direitos.

O parágrafo único do art. 28 do PLV também é flagrantemente inconstitucional. O dispositivo determina a suspensão do cumprimento dos acordos trabalhistas em andamento, bem como do protesto de títulos executivos: primeiro, celebrados na rescisão do contrato de trabalho, como os acordos judiciais e as reclamações trabalhistas; segundo, que disponham sobre planos de demissão voluntária, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Tal suspensão atinge as empresas que tiveram a sua atividade paralisada, total ou parcialmente, pelo Poder Público. Trata-se de norma que, entre as necessidades do empregado e do empregador, privilegia o tomador de serviços, em descompasso com o postulado da alteridade, previsto nos arts. 2º e 3º da CLT, por repassar os riscos do empreendimento ao trabalhador.

Além disso, há inconstitucionalidade formal por se tratar de matéria estranha à medida provisória, violando os arts. 1º e 2º da Constituição Federal, bem como o art. 28, parágrafo único.

É muito bom lembrar que nós já temos uma ação de inconstitucionalidade, da Ministra Rosa Weber, tratando exatamente desse tema.

Também está configurada inconstitucionalidade material por violação ao art. 5º da Carta Magna por permitir o descumprimento de títulos executivos judiciais.

Por fim, ressaltamos a precariedade da previsão de dispensa da realização de exames, inclusive os demissionais, nos contratos de trabalho de curta duração e também de safra, violando o art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal, que garante a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de norma de saúde, higiene e segurança.

Diante do exposto, Sr. Presidente, pedimos o adiamento da discussão da Medida Provisória 927 e a exclusão dos dispositivos contrários à Constituição Federal, nos termos do art. 48, incisos II e XI, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sr. Presidente, devido à relevância do tema, peço que a manifestação de V. Exa. sobre essa nossa questão de ordem se dê agora.

E só mais uma coisa. É muito bom a gente lembrar: o Presidente da República, todos os dias, avoca nos seus discursos o seu princípio de cristianismo. O cristianismo que eu conheço, Presidente, é o cristianismo do amor ao próximo. Eu quero deixar isso aqui registrado para todos. Quando alguém perguntou para Jesus qual era o maior de todos os mandamentos, ele disse: "Amarás o teu Deus acima de todas as coisas e o teu próximo como a ti mesmo". Esse é o

princípio maior do cristianismo, é o amor. E saibam de uma coisa: nesta medida provisória, está muito longe qualquer tipo de sensibilidade e humanidade com o trabalhador brasileiro.

Então, Presidente, eu queria lhe pedir, em nome dos trabalhadores brasileiros, que nós possamos adiar a discussão desta matéria. Aliás, nós deveríamos deixar essa medida provisória caducar, Presidente. Era o mínimo que nós poderíamos fazer hoje pelos trabalhadores do nosso País.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Senadora Eliziane.

Pelo PDT, Líder Cid Gomes, questão de ordem. (*Pausa.*)

Chamo o Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Estou ativando aqui.

Sr. Presidente, eu, sinceramente, ouvi hoje apelos de todas as partes que envolvem a Justiça Federal: ouvi apelos do Ministério Público do Trabalho, que por muitos é criticado, mas, enfim, foi uma parte apelante; ouvi apelos da associação que congrega os advogados da Justiça do Trabalho; e ouvi um apelo da associação de juízes do trabalho, ponderando, questionando e fazendo sérias objeções a essa medida provisória.

A despeito disso, eu devo reconhecer... Acho que muitos dos nossos colegas Senadores também não tiveram a oportunidade de ver o relatório, que, tenho certeza, é brilhante. O Irajá é uma pessoa sensível, e eu tenho certeza de que, dentro das limitações que sempre temos quando damos parecer a medidas provisórias já em tempos finais, ele fez isso com o maior brilho. Não tenho dúvida disso. Mas quero lembrar que, há duas semanas, a gente teve inúmeros apelos para que se adiasse a matéria da *fake news*, por ser uma matéria polêmica, por o relatório ter sido recente, alterado; no relatório do Irajá, acho que 12 emendas foram acolhidas...

A ponderação que faço, Presidente, sem querer entrar no mérito... O PDT formalmente solicitou, e eu faria, assim, uma ponderação – tenho certeza de que o nosso Presidente, que hoje é muito bem substituído por V. Exa., teria essa sensibilidade e tenho certeza de que V. Exa. terá ainda muito mais sensibilidade – para adiar a votação dessa matéria. Diferentemente de outras medidas provisórias, que já estavam no prazo final, nós temos ainda um período razoável, temos a semana inteira antes que ela perca a sua vigência.

Portanto, Presidente, somo-me aqui ao apelo da Senadora Rose – o Senador Alvaro Dias está dizendo aqui, pelo *chat*, também que concorda com o adiamento – para que a gente, de fato, possa aprofundar mais e ver o quanto essas medidas podem afetar a vida dos trabalhadores e a relação que existe entre trabalhadores e empreendedores, patrões.

Eu ponderaria isso a V. Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Cid Gomes.

Eu concedo a palavra à Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Sr. Presidente, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estou ouvindo.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Eu pedi uma questão de ordem porque eu quero me somar a todas as questões de ordem que já foram faladas, desde o Randolfe. Eu queria uma questão de ordem humana, de humanidade, além da inconstitucionalidade. Esta é a mais grave: como nós vamos punir os trabalhadores, homens e mulheres deste País, num momento tão cruel como o que estamos, no meio de uma pandemia? Eu fico me perguntando: o trabalhador, dando como exemplo, perde o emprego, tem suas causas trabalhistas a receber e vai levar cinco anos para receber?!

Eu acho que, como Rose de Freitas falou, a gente faz debate por conta de tudo. E eu acho que esta seria a hora de a gente estar debatendo, como a gente vem fazendo, e lutando por desoneração da folha de pagamento, lutando por mais empréstimo para a micro e pequena empresa para poder manter seus trabalhadores. Mas punir os trabalhadores? Eu me pergunto: aqueles trabalhadores que estão na linha de frente da saúde, da segurança pública e que podem perder o emprego, eles vão ser punidos? Por isso que eu acho, concordo com a maioria quanto ao adiamento da discussão.

E também quero parabenizar o Senador Irajá, porque ele tentou, mas é algo quase impossível aprovar-se um relatório desses, sem maiores discussões, sob o risco de se fazer uma injustiça muito cruel com os homens e mulheres deste País que trabalham.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senadora Zenaide.

Líder Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Presidente, ouvi com muita atenção as ponderações dos que pedem o adiamento da votação desta medida provisória – e com razão. Nós temos que ter o maior cuidado, evitar o oportunismo. Votar medida provisória que diz respeito a relações trabalhistas me parece uma imprudência que só se admite porque estamos num estado de calamidade pública, mas é preciso preservar a parte mais frágil na relação capital e trabalho. Nós não podemos agir, nós não podemos legislar para penalizar, nesta hora, exatamente aqueles que integram a facção mais frágil das relações trabalhistas.

O cuidado com as medidas provisórias tem sido uma recomendação do meu partido, de vários Senadores do meu partido. Ainda ontem nós aprovamos uma medida provisória – pessoalmente votei contra – que, sem dúvida, oferecia alternativas para uma discussão favorável, para uma apreciação positiva. Há sempre numa proposta, especialmente por intermédio de medida provisória, alternativas que facilitam a crítica ou, obviamente, a aprovação. Alternativas existiam para o elogio e a aprovação no dia de ontem, mas a alma da medida provisória que aprovamos ontem é benefício para poderosos, para bancos e grandes corretoras. É redução de impostos, é isenção fiscal, na verdade; estímulo para investimentos no exterior. Quando o Governo anuncia que limitará os benefícios nas despesas de educação e saúde em relação ao Imposto de Renda, nós estamos favorecendo bancos, instituições financeiras, grandes corretoras em movimentação no exterior.

Portando, Sr. Presidente, com todo respeito, obviamente, àqueles que votaram favoravelmente ontem – eu fiz algumas indagações ao Líder Fernando Bezerra e não obtive resposta em nenhuma delas –, no dia de hoje, nós mantemos o mesmo cuidado: entendemos que essa medida provisória precisa ser mais bem analisada. Em que pese o fato de o Relator Irajá realizar um trabalho brilhante, fruto obviamente da sua competência e da sua dedicação, como um jovem Senador que certamente terá uma brilhante carreira à frente, apesar do seu esforço, da sua

dedicação, nós entendemos que ainda não estamos prontos para votar essa matéria. E é por isso que vários Senadores e vários partidos já se opuseram à votação desta medida provisória no dia de hoje. Por isso, nós nos manifestamos também favoravelmente ao adiamento.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O Senador Paulo Paim foi um dos primeiros que pediu pela ordem e, em respeito a um dos mais experientes desta Casa – o Senador Veneziano também será ouvido, assim como o Senador Jean Paul –, eu já estou publicando aqui a lista.

Quero aqui comunicar aos Senadores e Senadoras que, como é uma matéria sensível e há apelo dos dois lados, eu também quero ouvir a Liderança do Governo. Daqui a pouquinho também vamos ouvir as Lideranças, os Líderes da Casa, porque tenho vários requerimentos, então vou juntar todos e ouvir aqui a opinião dos Líderes, sem precisar chamar nominalmente. Quero ouvir a opinião deles e, claro, do máximo de inscritos possível, para que daí a gente possa tentar entrar num entendimento.

O Senador Paulo Rocha também está levantando a mão, já vamos inscrevê-lo.

Senador Paulo Paim, concedo a palavra a V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Senador Weverton, eu nunca pedi nenhuma questão de ordem – nenhuma! – em todo este período de votação virtual, mas nesta eu não perdoaria nem a mim, por falar tanto em políticas humanitárias, se eu não me pronunciasse numa questão de ordem.

Presidente, em primeiro lugar, o primeiro momento da minha fala é para dizer que eu sou muito de cumprir acordos. Mesmo que eu tenha errado, acordo se cumpre. Aprendi isso na vida.

Ontem numa reunião, a Senadora Rose de Freitas estava presente, conversamos com ela. Saímos do evento para falar de forma paralela. Eu estava muito sensibilizado com os argumentos do Senador Alvaro Dias e também da emenda da Senadora Kátia Abreu, mas, sabendo da crueldade dessa medida provisória, ela é tão perversa, tão ruim que, com toda a força do nosso querido Senador Irajá, não dá para aprovar.

O.k., fizemos um acordo com o Líder do Governo – não sei se vocês perceberam. Conversei com o Líder, e ele disse: "Tá, Paim, tudo bem, eu vou fazer o que dá aqui". Fomos para aquela Medida Provisória 930, votamos favoravelmente, atendendo ao pedido do Líder do Governo. Conversei com a Senadora Rose: "Paim, já está feito o acordo? Não vai ter destaque?". Não haverá destaque.

Muito bem. Segunda questão: "Mas vocês concordam que, no lugar daquela, se coloque – olhem bem – a 944 para ser votada hoje, em favor das empresas que faturem, enfim, acima de R\$360 mil e R\$10 milhões?". Eu disse: eu assumo. Conversei com alguns que disseram não. O que aconteceu? Votamos tudo. Eu tinha o entendimento de que, claro, a pauta seria mantida, mas na hora seria anunciado que não seria votado. Então, eu quero, primeiro, fazer um apelo ao Líder do Governo, que eu aprendi a respeitar nesta Casa, e muito, em muitos temas: que ele me dissesse se eu estou faltando com a verdade. O Rogério Carvalho foi quem falou com ele. Eu conversei com a Rose, falou-se com ele, e ele deu esse retorno de que, no que depender dele, não haveria votação. O Governo não teria nenhum empecilho, se dependesse dele, para votar hoje, conseqüentemente. Essa é a primeira questão.

Segunda questão, Presidente. Eu não quero entrar no mérito, porque depois, na semana que vem, nós vamos discutir o mérito, creio eu – creio eu –, mas há absurdos. E quero dizer muito

claramente para quem nos está ouvindo: tenho o maior carinho e confio muito no Senador Irajá, mas ele foi ao limite dele. Há uma coisa que quero dizer, que é o seguinte, e eu falei na reunião: há um artigo que chega a facilitar à empresa que ela feche as portas. Se ela fechar as portas, de tudo aquilo que ela devia para o trabalhador ela vai pagar só metade. Olha, eu tenho vida pública há 40 anos e nunca vi algo semelhante a isso – nem semelhante: dizer que eu vou incentivar numa medida provisória que a empresa feche as portas, porque aí ela vai pagar. Bem, ela fecha e abre outra. E daí, como fica aquele trabalhador? Ao mesmo tempo, ela pode de forma unilateral dizer o seguinte: "Olha, aqui todo mundo vai ter uma redução de salário de 25%". É inadmissível.

Nós estamos homenageando o pessoal da saúde dia e noite. Hoje, existe a carga horária, sim, de 12 a 36, mas mediante acordo coletivo. A medida provisória chega a dizer que não: "Façam um acordo individual". Vocês sabem como é o acordo individual. Quem tem a força não é o empregado que está ali rezando pelo seu emprego; é quem tem a caneta para demitir e demitir. Hoje, falou o representante dos setores que atuam na área da saúde, todos eles. Eles não estão entendendo como é que, num momento desses, quando eles estão na linha de frente, morrendo, dando a vida deles para nos salvar – nos salvar, porque nós somos também da área de risco –, nós vamos deixar que eles sejam obrigados a ficar 32 horas, por exemplo, numa UTI, queiram ou não queiram, porque aí vale o individual, e não vale o coletivo.

Há um outro artigo que chega a dizer o seguinte, Presidente – eu fiquei muito triste com isso. Existe a Lei 14.020, que foi negociada com muito cuidado. Todo mundo cedeu um pouco: o Governo cedeu, a oposição cedeu, as centrais cederam. Foi o acordo possível. Lá, na redação do PLV 18, pelo menos foi garantido naquela redação, Sr. Presidente... O acordo não é bom, mas é melhor que esse.

Então, eu prefiro que a gente diga o seguinte: para não haver esse absurdo de o acordo individual ultrapassar o coletivo, mesmo o acordo firmado... Porque se trata disso aqui! Há um acordo firmado entre as partes, empregado e empregador. Pois bem. De uma hora para outra, não vale mais o acordo coletivo firmado, que é o negociado sobre o legislado... Aqui já passaram por cima da lei: valeu o negociado. E, nesse caso específico, assim mesmo, não respeitam nem o que foi aprovado na 936. Isso foi aprovado aqui atrás, há poucos dias. Então, vale a 936? Não vale mais agora? E vai haver essa outra questão, em que vai valer o acordo individual acima daquele inclusive negociado coletivamente, que tem força de lei, porque a lei da reforma do Governo Temer diz que vale o negociado e não o legislado. Nem isso vai valer mais! Nem o negociado, firmado, contratado, assinado, carimbado, com testemunha, com tudo, vai valer! É grave, Sr. Presidente.

E, depois daquilo que já falaram, para concluir, Presidente: o parcelamento do débito trabalhista, em 60 meses, é dizer que o trabalhador está financiando agora os empregadores. É correto, em tempo de pandemia? O Estado que financie, então! Nós não somos contra tudo que foi colocado aqui, crédito para todo lado... Nós aprovamos tudo! Mas querer que o trabalhador financie o empregador, em 60 vezes, para ele pagar aquilo que ele teria direito num crédito trabalhista? E não há limite não! "Ah, é conforme um caso ou outro". Como "um caso ou outro"? A lei permite ou não permite! Se permite, assim acontecerá, porque todos entrarão com esse pedido, para fazer prevalecer o que estaria nessa medida.

Termino, Presidente. Permita-me só dizer... Eu faço um apelo a todos os Líderes, inclusive ao meu querido amigo Relator, o qual respeito e muito, porque, desde o primeiro momento, estabeleceu o diálogo: que a gente não vote essa matéria hoje. Vamos, na semana que vem,

deliberar, votar e, quem sabe, construir um grande acordo, como fizemos em todas as matérias. Eu havia elogiado muito, porque acho que não houve uma matéria aqui em que a gente não conseguiu um acordo. Uma ou outra, alguma diferença de alguns votos, questões pontuais nos destaques, mas a maioria – e eu diria que 90% – nós votamos por acordo. Podemos chegar a um entendimento inclusive nessa, porque a matéria volta para a Câmara, e a Câmara então poderá firmar ou não o que o Senado decidir.

Então, de coração, de alma, com muito carinho... Respeito os 81 Senadores. Podem crer que eu respeito os 81. Quem vê as *lives* em que eu falo, eu só tenho elogiado esta Casa. Então, o apelo que eu faço: vamos deixar para a semana que vem e, na semana que vem, vamos deliberar, mediante aquilo que for a vontade da maioria... E, se ela for para a Câmara, a Câmara também vai se posicionar, num segundo momento.

Era essa, Presidente, a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Sem dúvida nenhuma, a palavra de V. Exa. contribui e soma muito para os trabalhos aqui desta Casa, não só pela sua experiência, mas também sempre pela sua altivez, aqui na luta, do dia a dia, em defesa não só dos trabalhadores, mas de todo o nosso País.

Eu concedo a palavra ao Senador Jean Paul e peço que os próximos... Não... Na verdade, todos estão respeitando o tempo, mas vamos ser um pouquinho mais rigorosos aqui com a questão do tempo, para que a gente possa ouvir, esta Presidência possa ouvir o máximo de Senadores possível.

Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Rapidamente, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela palavra. Não vou nem usar o tempo todo. Apenas para corroborar as palavras do Senador Paulo Paim, que é mais proficiente que nós todos para falar desses assuntos. Raramente, como ele disse, pede uma questão de ordem; quando ele pede, é porque a coisa é grave. E o grave aqui é que, realmente, a medida é ruim. Não é culpa do Relator – sabe-se lá de quem seja –, mas a medida é tão ruim, tão perversa que, de fato, qualquer Relator, qualquer de nós que estivesse com essa missão não conseguiria incrementar, melhorar ou tornar mais unânime – se é que é possível essa expressão – essa medida.

A questão mais grave, de fato, é essa alegação de força maior. Ela é uma coisa completamente *sui generis*, ou seja, a pandemia vista como força maior, justificando essas reduções pela metade ou a redução em 25% dos salários, verbas trabalhistas cortadas pela metade. E isso, inclusive eu destaco, passa a ser uma das aplicações dessa medida que se tornam para sempre, porque, uma vez que é exercido esse direito, digamos assim, ele não volta atrás. A empresa que desaparece ou que vai alegadamente ser fechada terá esse direito de fazer isso, mas, para fins do trabalhador, esse direito não volta nunca mais. Então, esse é um efeito permanente para eles; não é nada para enquanto a pandemia durar. É enquanto a pandemia durar para quem tem o condão de usar ou não isso, mas para quem sofre as consequências não é absolutamente provisório esse efeito.

Além disso, para falar apenas de conceitos, o afrouxamento de procedimentos de segurança no trabalho é completamente contrário ao que se quer fazer. Quando nós colocamos leis e regulamentos – e os prefeitos brigam e os Estados também – para colocar protocolos, neste

momento de abertura em que a gente está querendo fazer a implantação de protocolos por setores, se você tirar o poder de fiscalizar, como já fizemos antes, e agora afrouxa ainda mais as penalidades, dando prazos etc., fica praticamente letra morta tudo que for feito, não só as leis como os próprios planos de contingência. Afora isso, há sempre um jabuti ou outro, que eu não vou mencionar neste momento, mas tudo isso nos faz, com certeza, pedir que a gente realmente pense melhor, que todos refaçam os planos e processos dentro dessa medida.

Queria falar também dessa questão do aumento da jornada de trabalho para as pessoas da área da saúde. A OMS recomenda o contrário: revezamento cada vez maior, com redução da jornada. Esse é um desgaste muito maior do que qualquer outro, esse de tempos de pandemia. Uma jornada normal de trabalho de um médico não é igual a uma jornada de trabalho em plena pandemia.

Então, há vários aspectos aí que a gente precisa discutir melhor. E o Relator, com toda a sua sabedoria, com toda a sua, claro, juventude, mas também com muita experiência nos processos... Eu conheço o Irajá desde antes de ele ser Senador, nos vários processos de negociação nos setores de que ele participa e sei que ele tem total capacidade de procurar muito mais consensos do que os que temos agora.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Eu que agradeço, Senador Jean Paul.

Eu tenho aqui alguns Líderes que também pediram a palavra pela ordem.

Eu vou fazer o seguinte...

Líder do MDB, V. Exa. vai dar a sua opinião, assim como eu vou aqui colher a opinião de todos os Líderes... É o Senador Marcelo Castro pelo MDB.

Vamos colher a opinião dos Líderes dentro do tempo estabelecido de até três minutos e, em seguida, eu vou observar aqui a relação.

Peço paciência ao nosso Relator, o Senador Irajá, pois, tão logo a gente faça aqui essas orientações, eu vou passar a palavra a S. Exa. também para, quem sabe, o próprio Relator possa dar algum encaminhamento ou alguma sugestão que possa contribuir para o encaminhamento da votação desse relatório.

Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, essa medida provisória, tão bem relatada pelo nobre Senador Irajá, é mais uma dessas medidas que vêm em decorrência dessa pandemia que assola a economia do mundo inteiro e, muito especialmente, o Brasil.

Todos sabemos que as micro, pequenas e médias empresas estão passando enormes dificuldades devido a essa crise sanitária que traz como consequência esses problemas todos para as empresas e, em última instância, para os empregos.

Então, o espírito da emenda... da Medida Provisória 927 é louvável, porque busca fortalecer a saúde financeira das empresas para, flexibilizando a legislação trabalhista – é bom ressaltar –, somente durante a pandemia, preservar os empregos.

Mas, diante de tantos apelos de o todo espectro político que a gente pode ver do Congresso, do Senado Federal, que vai do centro à centro-esquerda, à esquerda, à centro-direita, à direita – inclusive opiniões que tive por fora da sessão –, então, o MDB também não vai se furtar a essa colaboração para que a gente possa adiar a discussão dessa matéria para a próxima semana.

Então, nós teremos mais tempo para negociar melhor, para retirar alguma coisa que ainda esteja causando dúvida, desconfiança, que traga um mal-estar como foi manifestado aqui – alguns chamando de jabuti. O Senador Irajá é um grande articulador, um Senador competente, conciliador, e nós esperamos que na próxima semana, então, depois de intensas negociações, nós possamos votar essa matéria e nos desincumbir dessa missão tão importante.

Portanto, o MDB se coloca favorável ao adiamento da discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Marcelo Castro.

Senador Otto Alencar, qual é o encaminhamento e a sugestão do PSD?

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, primeiro eu quero destacar a participação do Senador Irajá Abreu no trabalho que ele fez, ouvindo vários segmentos... todos os segmentos interessados na discussão e no aprimoramento desta medida provisória.

Ela foi encaminhada pelo Governo, sofreu alterações, o Senador Randolfe inclusive se referiu a uma decisão sobre um artigo, se não me engano, o art. 29, que foi excluído pelo Poder Judiciário.

Ela terá que ser votada em algum momento, porque nós estamos vivendo um momento grave e o desemprego continua em ascensão. Eu acho que todos os Líderes que falaram, sobretudo os Líderes que defendem o adiamento, estão preocupados não só com as garantias do trabalho, da mesma forma como estou, e eu sei que o Senador Irajá também está preocupado com isso, tanto é que ele melhorou muito o texto, inclusive atendo essas modificações ao período da calamidade que nós estamos vivendo agora.

Mas eu apenas queria fazer uma observação.

No texto, que foi muito estudado, debatido e observado pelo Senador Irajá, ele jamais aceitaria apresentá-lo com um jabuti. Antes da reunião, eu vi as colocações de vários Senadores, inclusive do próprio Senador Antonio Anastasia e da Senadora Simone Tebet, de que não há e não se pode colocar na conta do Senador Irajá que ele concorda ou concordaria com jabuti. Isso é muito pesado para um Senador da estatura e do comprometimento do Senador Irajá Abreu.

Eu aguardei que todos os Líderes se manifestassem. Eu vi todos e não seria eu que ficaria contra o adiamento da discussão.

Essa medida provisória vai caducar no dia 4 de agosto. É importante também se analisar nesse período do adiamento as variações que podem acontecer. Não aprovando ou deixando caducar, terá ou não ampliação do desemprego no Brasil? É uma coisa muito delicada. Na minha consciência, eu, que sempre defendi o trabalhador e as suas garantias, hoje conversei com o Presidente da União Geral dos Trabalhadores, meu amigo Ricardo Patah, e passei as informações dele para o Irajá.

Lá atrás, ainda no Governo Michel Temer, votei contra a reforma trabalhista. Tivemos também um embate muito duro e votamos contra a reforma da previdência, inclusive o próprio Senador Irajá. Portanto, ele tem esse espírito de defender a legislação trabalhista para não prejudicar o trabalhador.

É bom que se coloque isso com muita clareza, para que não fique uma matéria dessa natureza, delicada, na conta de um político como o Senador Irajá, que sempre se pautou na defesa do trabalhador, mas também na garantia de que as empresas possam prosseguir nessa crise tão grande, pois muitas empresas, sobretudo pequenas e micro empresas, estão fechando no Brasil, e o

fechamento gera o desemprego. É encontrar a letra da lei que possa compatibilizar a garantia do emprego, as garantias trabalhistas e também a manutenção das empresas empregando, para que o trabalhador encontre o seu local de trabalho, da sua sustentação e renda.

Então, eu tenho que concordar com a maioria dos Líderes, mas eu gostaria que V. Exa. pudesse ouvir as razões do Senador Irajá Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O.k. Muito obrigado, Líder Otto Alencar.

Aos Líderes que já fizeram questão de ordem ou que já utilizaram a palavra eu peço autorização e já vou pulando, para que possamos ouvir ainda os partidos que não foram ouvidos e também os Senadores.

Então, vamos lá no Progressistas, Senadora Daniella Ribeiro.

A SRA. DANIELLA RIBEIRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, na realidade, eu queria, antes de tudo, parabenizar o Senador Irajá porque para ele veio um desafio muito grande. E desse desafio, Senador, V. Exa. teve não só a humildade, mas a hombridade, a sabedoria e a inteligência de tentar fazer e de fazer o seu melhor no acolhimento e no diálogo não só com as representações de trabalhadores como também com os empregadores, para tentar ajustar a medida provisória da melhor maneira possível; e também com seus colegas Senadores. Eu sou testemunha disso porque V. Exa. manteve também contato comigo, colocando-se à disposição, no contexto da própria medida provisória, para receber as emendas.

Entendo também que esse é um trabalho extremamente árduo. Ouvindo os colegas e chegando a esse ponto para que a gente possa ainda tentar aperfeiçoar aquilo que talvez nem seja, vamos dizer, a perfeição que gostaríamos que fosse, como escutei da colega Eliziane e de outros tantos colegas, como o Senador Paulo Paim, entre outros, eu gostaria de dizer que concordo com o adiamento diante das manifestações, mas quero destacar esse trabalho, Senador Irajá. Depois, ouvindo V. Exa., além das palavras também do Senador Otto, acredito que encontraremos a melhor forma possível, com a sua maturidade, apesar de jovial, Senador Irajá, tão bem demonstrada no seu mandato e nesse desafio que V. Exa. foi extremamente corajoso em aceitar – não só aceitar – e em fazer o seu melhor, em trazer o seu melhor na tarde de hoje. Com toda a certeza, ouvindo os colegas, V. Exa. vai trazer a sua palavra aqui ao final das manifestações.

Então, o Progressistas, Sr. Presidente, acompanha a maioria dos colegas nessas manifestações para pedir o adiamento, já que temos tempo para esse adiamento, lembrando também que não tanto tempo, porque é justamente para o período da pandemia que vem o ajuste dessa questão trabalhista trazido neste momento. Acompanho a maioria dos colegas com a manifestação do adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senadora Daniella Ribeiro.

O PT já se pronunciou, o Cidadania também, o PDT já se pronunciou, o PROS também, o Podemos também se pronunciou.

Eu convido o Senador Jorginho Mello pelo PL.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Pronto. Estamos ouvindo V. Exa.

O SR. JORGINHO MELLO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela Liderança.) – Muito bem, Sr. Presidente. Eu quero cumprimentar V. Exa. e todas as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores de forma muito responsável pelo relatório que fez o Senador Irajá.

Há um ditado lá no meu Estado que muitos conhecem: "A laranja só cai longe do pé quando está no peral". E ele caiu bem pertinho da mãe dele – caiu bem pertinho da mãe dele. Aguerrido, eficiente, articulado, ele conseguiu construir... É uma matéria delicada.

Quando a gente fala em mexer em direito trabalhista, rapaz do céu, isso é um vespeiro, não há como sair sem levar uma picada.

Então, eu quero me somar a todos os Srs. Líderes. Vamos discutir da melhor forma possível. Eu recebi e avaliei o relatório dele. Enfim, quando se trata de pagar demissão parcelada, isso é grave para o trabalhador! Quando o acordo é de 20%, 25%...

Como a matéria é delicada, o Partido Liberal concorda com o adiamento, mas que não seja por muito tempo, que não seja para esperar para quando quiser, mas para agora, na pandemia.

Digo mais uma vez, Sr. Presidente, que o Banco do Brasil e a Caixa Econômica estão emprestando dinheiro: R\$3,2 bilhões, a Caixa Econômica, e R\$3,7 bilhões, o Banco do Brasil.

A Caixa Econômica já pediu mais dinheiro. E nós vamos ajudar, junto com o Paulo Guedes, para que mande mais dinheiro lá para ele socorrer os microempresários, porque estão todos se afogando.

Um forte abraço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Jorginho Mello.

Passo ao Líder Veneziano, que também estava inscrito pela ordem.

Então, está concedida a palavra a V. Exa.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Pela Liderança.) – Presidente, meus cumprimentos, inicialmente, a V. Exa., aos demais companheiros e às demais Senadoras.

Aqui, acompanhava detidamente cada expressão de lucidez dos nossos pares, que me antecederam, de forma muito sensata. É bom que nós nos recordemos aqui, Presidente, que essa sensatez prevaleceu quando estávamos discutindo a Medida Provisória 905, que tinha, de certa forma, o mesmo condão e que trazia consigo justificativas com fins – não quero aspear – louváveis, mas com termos duvidosos. E prevaleceu a sensatez quando nós dissemos que não era cabível que nós fizéssemos uma discussão presencial para tratar de uma matéria que iria atingir frontalmente milhares e milhares de cidadãos brasileiros, porque atingiria de forma frontal seus direitos. Não é diferente em relação a esta matéria.

Eu sou como todos nós, que somos insuspeitos ao falarmos, ao citarmos, ao mencionarmos o queridíssimo amigo competentíssimo jovem Senador, o mais jovem Senador da República, Irajá Abreu. Todos temos por Irajá o reconhecimento ao seu brilhantismo, à sua competência. Diríamos nós: ele não fez apenas os 12 trabalhos de Hércules, ele fez o 13º trabalho de Hércules.

Mesmo assim – eu falava com ele em mensagens –, nós do PSB não nos sentimos muito longe, confortáveis para votar esta matéria, como bem tem salientado o Senador Alvaro Dias e também todos os demais outros Líderes do Bloco Senado Independente, Randolfe Rodrigues, Senadora Eliziane, Senador Ciro Gomes. Não quero aqui deixar de mencionar outros que estiveram a falar anteriormente, mas todos nós sabemos que matérias que traduzem, por um lado,

uma preocupação, que seria ou que é a de manter quanto mais possamos o número de empregos, têm também consequências extremamente danosas.

Mais do que isso, Presidente, quando nós estivemos nos reunindo, inclusive, hoje à tarde, sob a promoção do Senador Paulo Paim, ouvimos diversas entidades que falavam: a medida provisória carrega consigo inconstitucionalidades, porque trata de decisões trabalhistas, de homologações trabalhistas que passarão a ser desconhecidas, porque fala sobre suspensão de acordos para pagamentos, parcelando-os por meses, e também sobre a suspensão das execuções daquilo que ficou preestabelecido em acordos trabalhistas.

Há ainda outros pontos sobre os quais, no mérito, haveríamos, caso viesse a ser votado hoje, de expor as nossas manifestações contrárias.

Então, eu fico muito a cavaleiro, porque tenho dito, antes mesmo, que nós não poderíamos tratar essas matérias que têm o fulcro de mudanças no Direito do Trabalho através de medidas provisórias. Não é esse o encaminhamento, não é essa a melhor forma. Por mais que utilizemos o pretexto – ou, me corrijo: não é um pretexto, é uma situação –, nós não podemos nos valer de uma situação tão gravosa e tão delicada para impingir, para impor a tantos e tantos milhares de pessoas prejuízos inomináveis.

Então, o PSB encaminha, da mesma forma como os demais outros Líderes já tiveram a oportunidade em fazê-lo, pelo adiamento desse debate, quem sabe para que nós voltemos a tratá-lo na próxima semana. Modestamente, é essa a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Veneziano.

Eu convido, pelo Republicanos, o Líder Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, não seria eu a discordar da grande maioria dos Senadores e Senadoras que já usaram a palavra aqui, e também dos Líderes, para adiar a votação; porém, sem ouvir o Relator da matéria, que, como todos já falaram aqui, fez um trabalho excepcional, melhorou muito a matéria, fez um trabalho possível, conversando com todos os lados, essa medida provisória traz ganho para ambos os lados, portanto, deixar de votá-la é também um prejuízo.

Se adiarmos a votação, Presidente, sem que venha a ter prejuízo, para ela vir a caducar, não há problema nenhum, porém quero dizer que estou pronto para votar a matéria, inclusive acompanhando o brilhante relatório feito pelo competente Senador Irajá, do nosso querido Estado do Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Mecias.

Líder Major Olimpio, selva!

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Pela Liderança.) – Selva, Presidente!

Eu gostaria de dizer que eu tenho extrema preocupação hoje com o trabalho, com o emprego, com a defesa dos direitos trabalhistas, logicamente, mas eu não quero ser pessimista, Presidente: o cenário para o nosso País não é bom. Começou com esse veto na 936, impedindo o prosseguimento de desoneração da folha para 17 atividades que geram seis milhões de empregos. Se nós não derrubarmos esse veto – e, numa expectativa tola, segundo informações de que o Governo estaria dizendo: "Olha, nós vamos votar a reforma da previdência, vamos desonerar a todos os setores",

como vai desonerar se está vetando agora o que seria reonerado, quando prosseguiria desonerado a partir de 1º de janeiro? Uma mentira não bate com a outra.

Em relação a essa medida provisória, primeiro, Sr. Presidente: eu quero cumprimentar de verdade o Irajá, porque foi dito aí da jovialidade, o Senador mais jovem, mas é um sujeito de uma maturidade e de uma atenção, uma educação inigualável, e ele tentou fazer todo o seu esforço neste momento.

Eu fiz a emenda, Sr. Presidente, e não vejo que é o trabalhador querendo financiar empresa, não. Mas se não parcelarmos pelo menos para 60 meses, se nós não colocarmos pelo menos 18 meses no pós-pandemia, quando vai haver desemprego de qualquer forma... As empresas já não vão pagar mesmo, já não vão suportar. Se o que foi feito agora não se mantiver, se acabarmos com a desoneração da folha nessas 17 áreas, nós vamos ter pelo menos mais um milhão de desempregados nesses 17 setores. Então, eu até concordo. Parece-me que a esmagadora maioria dos Líderes e dos Senadores é no sentido de adiar a discussão, mas é para votarmos na semana que vem. Essa medida provisória caduca no domingo, dia 19. Se não votarmos durante a semana, se isso for simplesmente uma medida protelatória, eu vou ser voto vencido, mas gostaria até de discutir e votar. Fazer com que ela caduque, eu não acho que é o melhor caminho para o Brasil nesse momento. As empresas já jogaram a toalha e já estão dizendo: "Olha, quebramos". Desse jeito os trabalhadores já não vão receber de fato o que lhes seria de direito. Se nós não flexibilizarmos, se nós não cobrarmos do Governo realmente fazer com que recursos possam chegar para as empresas e facilitar o trabalho e o emprego e até o cumprimento das obrigações trabalhistas, tudo isso vai cair por terra.

Então, o PSL vai acompanhar todos os Líderes neste momento, mas pedindo o compromisso de que a gente discuta. Eu não vejo como é que o Irajá chegou ao limite do que podia. O que vai ser construído para se votar na semana que vem. Mas como eu aprendi e com os meus poucos conhecimentos, a cada dia me surpreendo com a capacidade do Senado de buscar soluções, a gente caminha juntos, Presidente. E na semana que vem, tomara Deus, que nós tenhamos uma solução melhor para o País.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Major Olímpio.

Pelo DEM, Democratas, Líder Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Senador Weverton Rocha, queria cumprimentar V. Exa. pela condução do trabalho e muito rápida e objetivamente externar a posição do Democratas. É nítida a vontade da maioria de adiar para a semana que vem a discussão dessa medida provisória. O Democratas não se oporá a essa solução de adiamento para a próxima semana, mas pedindo que na semana que vem possamos deliberar sobre essa medida provisória que é muito importante para o País e que aproveitemos o máximo possível o excelente trabalho realizado pelo Senador Irajá, a quem eu também gostaria de render as minhas homenagens.

Então, esse breve registro de não oposição ao pedido da grande maioria de adiamento para a discussão na semana que vem.

Muito obrigado, Presidente Weverton.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Rodrigo Pacheco.

Líder da Minoria, Líder Randolfe Rodrigues. (*Pausa.*)

Peço ao Líder Randolfe que libere o áudio.

O.k.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela Liderança.) – Liberei.

Presidente, só completando o que nós já tínhamos afirmado anteriormente e que eu quero repetir aqui. O Senador Irajá tem feito um trabalho hercúleo, mas ainda precisamos avançar muito em relação a essa medida provisória. E veja que o número de destaques que estão propostos para serem apreciados, para serem votados hoje mostra que ainda há temas que não são consensuais. Se nós levarmos a cabo votar oito a dez destaques, nós entraremos pela madrugada. E, dessa feita, não me parece que são destaques que sejam possíveis de serem retirados, como em outras circunstâncias. Nenhuma das proposições que nós já votamos pela sessão remota, salvo o PL de *fake news*, teve tantos destaques apresentados e tantos sem possibilidade de retirada. Só isso coloca as condições, impõe as condições para a necessidade de adiamento.

E, eu tenho certeza, a relatoria desse texto não poderia estar entregue em mãos melhores do que nas mãos do Senador Irajá. A nossa ideia é buscar avançar ainda mais, sem ser medida protelatória. No momento a ser adequado, no momento já amadurecido, nós votaríamos.

E só completo: o meu caríssimo Líder Senador Major Olimpio fez um destaque aqui que também para nós é muito caro, é necessário. Ao mesmo tempo que nós não podemos penalizar os trabalhadores, não podemos também penalizar as empresas. É um absurdo, é um absurdo o veto do Presidente Jair Bolsonaro à desoneração da folha de pagamento, na MP 936. É um dever deste Congresso Nacional derrubar esse veto. E é urgente que nós possamos reunir, na semana que vem, o Congresso Nacional para derrubar esse veto. É necessário haver equidade. Nós não podemos sacrificar os direitos dos trabalhadores, como se pretende. São necessárias medidas para salvaguardar os empregos, que – também seja dito aqui – são provisórias. E também não pode o Presidente da República, ao mesmo tempo que tira dos trabalhadores com uma mão, como no caso dessa medida provisória que editou... Nunca é demais lembrar, Presidente, nunca é demais: o Supremo impugnou o que era o absurdo dos absurdos: o trabalhador contrair o coronavírus e não poder se licenciar do trabalho – para você ver qual era a percepção original dessa medida provisória. Então, é necessário preservar as empresas, derrubando o veto da desoneração. É necessário também preservar os empregos e os direitos dos trabalhadores.

Eu acho que é um consenso, Presidente, pelo adiamento dessa matéria. Foi a opinião externada pela maioria das Sras. e dos Srs. Líderes, ao que pude perceber aqui.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Randolfe Rodrigues.

Eu pergunto se o Líder Zequinha Marinho está conectado. Eu não o chamei porque eu não olhei aqui, mas, se ele quiser também se pronunciar, pode ficar à vontade.

Pela Liderança do Governo, Senador Eduardo Gomes. (*Pausa.*)

Líder Zequinha Marinho, pode abrir o áudio. Eu passo a palavra para V. Exa. e, depois, para a Liderança do Governo.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Pela Liderança.) – Excelência, nós do PSC entendemos que os colegas raciocinam no caminho certo e queremos dizer a V. Exa. que votamos "sim".

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Pela Liderança do Governo, Líder Eduardo Gomes.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estamos ouvindo-o.

O SR. EDUARDO GOMES (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO) – Sras. e Srs. Senadores, acompanhando a sessão aqui, a gente sente nitidamente uma necessidade maior de análise dessa matéria, e a solicitação também de adiamento é acompanhada pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Líder Eduardo Gomes.

Eu vou passar aqui a palavra ao Senador Irajá, porque ele me pediu aqui.

Senador Irajá, V. Exa. está com a palavra.

Ele está voltando aqui a se conectar. Assim que ele entrar, já vamos ouvi-lo, sem problema nenhum.

Seguindo nossa lista de inscritos, o Senador Kajuru estava inscrito. Ele havia pedido pela ordem, mas já está aqui na lista. Então, Senador Kajuru, o senhor é o sexto da lista.

O Senador Irajá já retornou. Eu vou passar a palavra a S. Exa., para ouvir também o Relator que será designado, e, em seguida, vou continuar ouvindo aqui os Senadores inscritos.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO) – Senador Weverton, está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Estou escutando.

O SR. IRAJÁ (PSD - TO. Como Relator.) – Boa tarde a todos os Senadores e as Senadoras e ao Presidente Weverton, que está conduzindo nossos trabalhos.

Para mim, Weverton, foi um desafio enorme ter assumido uma relatoria tão importante como esta da MP 927, que trata da desoneração da folha de pagamento dos nossos trabalhadores em todo o País.

Ao longo destas últimas duas semanas, eu estou aqui, em Brasília, reunido aqui com minha equipe, e a gente tem procurado, de forma muito disciplinada, reunir todas as partes envolvidas, as centrais sindicais. Tivemos oportunidade de conversar com quase todas as centrais sindicais do País, tive, também, a chance de receber diversas sugestões e críticas construtivas dos meus colegas Senadores e Senadoras. Ontem nós fizemos uma *live* que foi muito produtiva, da qual participaram quase dez Senadores, inclusive V. Exa., e também as centrais sindicais participaram de forma expressiva. Dessa *live*, inclusive, nós conseguimos extrair grandes contribuições, que foram objeto desse relatório publicado, que está à disposição dos meus colegas.

Bom, em primeiro lugar, Weverton, eu queria deixar muito claro que todo o meu esforço, que todo o trabalho que nós desenvolvemos ao longo desta semana foi no sentido de aperfeiçoar o texto do PLV que veio da Câmara Federal. Eu não estou aqui para fazer críticas construtivas ou destrutivas do que foi produzido na Câmara, mas é claro que eu me debrucei em cima do relatório para que a gente pudesse melhorar o máximo possível, sempre preservando os direitos dos trabalhadores, porque, assim como a grande maioria dos Senadores que estão aqui, eu também fui trabalhador... Eu fui *office-boy* dos 11 aos 14 anos de idade e fui menor aprendiz dos 14 aos 16 anos... Portanto, eu vivi na pele o que é ser trabalhador e, portanto, o sofrimento e a dificuldade que o trabalhador brasileiro enfrenta.

Por isso, com essa sensibilidade que eu tive lá atrás, ainda na minha adolescência, eu tentei ter o cuidado e a responsabilidade de construir um relatório que fosse equilibrado, que fosse

responsável, mas que tivesse, acima de tudo, bom senso, porque, no meio de uma pandemia, nós não estamos aqui travando uma luta entre vitoriosos e derrotados, entre empregadores e empregados. Aqui, todos são feridos diante de uma pandemia. Então, nós temos que chegar a um texto que seja conciliador, que seja responsável e que também preserve os direitos dos nossos trabalhadores e, acima de tudo, que possa blindar os nossos empregos, porque também não adianta a gente pesar a mão só de um lado e não dar às empresas brasileiras condições de manterem os empregos e terem, com isso, que demitir os nossos trabalhadores, que é o último recurso de que uma empresa lança mão quando está passando por uma crise econômica.

Portanto, eu queria, Weverton, fazer um encaminhamento e também uma proposta. Eu ouvi atentamente todos os meus colegas, os Líderes principalmente, que tiveram o cuidado e a preocupação de que a gente possa construir um entendimento dentro desse relatório, que a gente possa ter mais tempo de poder dialogar e conversar com as centrais sindicais e eventualmente, em um ponto ou outro que ainda não foi contemplado, eu queria me colocar à disposição.

Eu estou aberto ao diálogo. Eu estou pronto para poder colaborar e contribuir nesse relatório, mas eu preciso de que vocês apresentem propostas concretas que vão, claro, assegurar os empregos no País, porque eu acho que é esse o cuidado e a atenção que nós temos que ter redobrados em relação à MP 927.

Eu tenho uma preocupação. Eu não posso me omitir em relação a essa preocupação, que é o prazo. Nós todos aqui sabemos que essa MP vai caducar na semana que vem, no dia 19, que dá num domingo. Portanto, a Câmara teria até quinta-feira da semana que vem para poder apreciar essa medida provisória e votar os ajustes que a gente eventualmente aqui pacifique.

Então, eu queria apenas fazer esse apelo aos Líderes partidários, a você, Weverton, nosso Presidente, ao Presidente Davi, para que a gente possa ter o cuidado com o prazo, para que a gente possa, se possível, pautar essa medida provisória ou na segunda-feira, se possível, ou no máximo terça-feira, para que haja tempo hábil de a Câmara votar. Ou então nós vamos incorrer, infelizmente, na caducidade dessa medida provisória, o que eu acho que seria um prejuízo enorme ao País, um prejuízo aos trabalhadores, e aumentaria e muito o desemprego, que já é alarmante em todo o nosso País.

Então, eram essas as minhas palavras, e eu estou aqui pronto para poder construir um relatório que seja razoável e equilibrado com vocês.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Irajá.

Querida só fazer um esclarecimento. Todos que pediram pela ordem – e eu fiz aqui –, todos são testemunhas de que eu chamei e passei a palavra. Só que, já no final dos que tinham pedido, nós já tínhamos aqui duas, três listas de inscritos, já está publicada uma. Então, eu parti para ouvir os Líderes e, claro, como nós estamos aqui tentando construir o entendimento, obviamente, todas as palavras passam a ser pela ordem.

Então, nada mais justo do que você seguir a lista. Então, eu peço só um pouquinho de paciência – porque todos vão ter o direito de falar – para que a gente possa, juntamente com o Relator, com o Governo, tomar uma decisão.

Então, eu passo a palavra ao Senador Humberto Costa.

Senador Humberto Costa? O.k. Estamos ouvindo.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero também aqui me associar às manifestações dos diversos Líderes, no sentido de que se trata de um tema extremamente sensível, extremamente complexo.

Eu faço minhas todas as manifestações do Senador Paulo Paim, que expressou a posição da nossa bancada, no sentido de que nós consideramos que essa medida provisória termina sendo extremamente danosa para os trabalhadores neste momento de pandemia, com efeitos que se estendem para após a própria pandemia.

Eu não posso também deixar aqui de salientar não só a abertura, a boa vontade e o trabalho feito pelo Senador Irajá Abreu. Porém, considero, numa situação como esta em que nós estamos vivendo, que quem mais perde são os trabalhadores. Essas pessoas estão perdendo os seus empregos, estão perdendo a sua renda. Mesmo com os programas que o Governo lançou no sentido de reduzir jornada de trabalho e salários, ainda assim há uma perda extremamente significativa. Diferentemente de outros países, como no caso da Argentina, que não é mais rica do que o Brasil, que não tem uma situação econômico-financeira melhor do que a nossa, mas que assumiu uma parcela extremamente expressiva dos salários dos trabalhadores argentinos, exatamente para impedir que houvesse desemprego e que as empresas pudessem sofrer.

Na verdade, o grande apoio que o Governo pode dar é garantir os empréstimos que o Congresso autorizou, é criar as condições para que essas empresas possam, o mais rapidamente possível, ter a sua recuperação garantida e não jogarem nas costas dos trabalhadores as perdas que nós sabemos que existem, que os empresários têm, mas que, obviamente, são numa dimensão muito menor do que a daqueles que trabalham para poderem meramente sobreviver.

Então, nesse sentido, eu me somo ao esforço de todos para que nós possamos adiar a votação dessa medida provisória e para tentarmos encontrar um texto que não seja tão nocivo aos trabalhadores, que lhes tirem direitos e que, mais do que isso, estenda a retirada desses direitos a períodos até posteriores à própria pandemia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Humberto.

O nosso professor, Senador e Vice-Presidente Antonio Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (PSD - MG. Pela ordem.) – Muito obrigado, eminente Presidente, Senador Weverton. Meus cumprimentos a todos os pares.

Eu gostaria, em primeiro lugar, de cumprimentar, uma vez mais, o Senador Irajá pelo trabalho que realizou. Observo, pela manifestação praticamente unânime dos Líderes e também dos colegas, que nós teremos o adiamento da matéria.

O tema, de fato, Presidente, é polêmico. E tenho certeza de que nenhum de nós gosta de estar votando esse assunto. Esse assunto decorre da crise que vem da pandemia. Então, é claro que, em tempos normais, nós não teríamos aqui essa discussão. Mas a discussão se torna imperativa exatamente em relação à situação dramática que nós vivemos hoje, em decorrência da pandemia, em vários segmentos, inclusive na questão trabalhista.

O Senador Irajá, a meu juízo, construiu um texto muito melhor do que o que veio da Câmara; com todo o respeito, é claro, ao texto da Câmara, que já aperfeiçoou a medida provisória. Ele tentou, na medida do possível, é claro, nos limites que tem, identificar aqueles pontos que eram mais sensíveis, auscultando os segmentos e, mais do que isso, introduzindo sempre uma medida de equilíbrio, de meio termo, tentando, de fato, compor uma convergência.

Acredito que esse adiamento, até a semana que vem... E também endosso as observações que o Senador Irajá fez sobre a questão do prazo, porque é delicado. É muito ruim uma medida provisória com essa natureza caducar, tendo em vista as consequências do período da sua vigência e os seus desdobramentos. Acho que há, de fato, espaço – claro, o Relator conduzindo de maneira sempre muito eficiente, como é o perfil do Senador Irajá – para uma outra convergência ainda mais profunda na tentativa de termos um texto que seja palatável, digamos assim, pelos diversos segmentos.

No que talvez o Senador Irajá já avançou e poderá avançar ainda mais – e por isso eu lhe dou parabéns – seja ao tentar, como disse agora há pouco o Senador Humberto, e disse muito bem, circunscrever os efeitos da medida provisória tão somente às questões, ao tempo, ao período da pandemia e da calamidade pública, como nós fizemos, aliás, na votação do regime jurídico transitório de direito privado e eu apresentei a proposta também para direito público, ou seja, somente para este período. Não podemos cogitar sobre a pós-pandemia. As questões são decorrentes desta circunstância específica.

Então, acho que, de fato, nós teremos alguns poucos dias, incluindo o final de semana, quando o Senador Irajá coordenará os trabalhos, para tentarmos chegar a um texto que seja adequado, e, é claro, sobrarão aí um ou dois pontos mais polêmicos sobre os quais a maioria decidirá.

Mas eu concluo minha intervenção, Senador Weverton e digno Presidente, mais uma vez, felicitando o Senador Irajá, de fato, que foi muito hábil na construção do seu parecer, que evoluiu muito positivamente. E acho que, até na próxima semana, vamos aperfeiçoá-lo ainda mais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Professor, Senador Anastasia.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Eu queria me associar a todas as palavras que aqui, muito justamente, enalteceram – e eu enalteço também – o esforço em favor da concórdia, em favor do acordo, esforço esse liderado pelo Senador Irajá.

Como já foi aqui salientado, a capacidade de diálogo, a paciência, essa habilidade de artesão permitiram que chegássemos até aqui. Ainda há pontos por esclarecer, e eu tenho certeza de que até a semana que vem eles serão suficientemente esclarecidos, para uma deliberação responsável por parte de todos nós, porque esta medida provisória não foi editada sob outro prisma que não o de ajudar a preservar empregos num momento em que o desemprego é muito mais cruel do que já é por si só. É um desemprego numa pandemia, portanto, com pouca esperança de recuperação.

E gostaria de destacar, como segunda parte dessa breve intervenção, e enaltecer a reunião hoje liderada pelo Senador Confúcio Moura na Comissão da Covid, em que demos espaço para autoridades da educação do Brasil, representadas por aqueles que têm legitimidade ou por alguns deles, para discutirmos o atual momento e a pós-pandemia de um setor fundamental, não apenas porque a Constituição o reconhece, mas porque todos nós sabemos que o prejuízo que o País está tendo em matéria de educação pode ser temporalmente irrecuperável. Nós temos que cuidar para que ele seja reduzido e tanto quanto possível atenuado, desde a aprovação de um Fundeb que realmente permita o crescimento do apoio do Governo Federal para Estados e Municípios e, especialmente, para habilitar a educação, a qualificação para uma economia solidária em que nós

possamos reunir cidadãos e fazer da cidadania o grande instrumento para o desenvolvimento sustentável para o Brasil.

Está de parabéns o Senador Confúcio Moura e o Deputado João Campos, porque o primeiro conduziu e o segundo propôs a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Eu passo a palavra ao Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Então, o dilema é delicado: vida da empresa ou vida do emprego? E aí, quando a questão é tão sensível, o mais recomendável, inegavelmente, é o adiamento, como se está encaminhando esta discussão.

Louvável o trabalho do Senador Irajá, mas esta matéria precisa ser mais amadurecida, encontrarmos o meio termo em que possamos atender ao mesmo tempo as necessidades e conveniências do empregador e os direitos trabalhistas.

Então, como muito já foi dito até agora – seria manter o mesmo discurso; repetir o que já foi dito –, eu quero concordar que nós, inegavelmente, teremos que deixar para a próxima semana. Apenas tenho uma dúvida: será que encontraremos esse denominador comum? É o grande dilema.

É uma das matérias mais sensíveis das tantas quantas tivemos até agora neste período de calamidade e de sessões remotas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Concedo a palavra ao Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, a edição da Medida Provisória 9.927 pelo Governo do Presidente Bolsonaro teve papel fundamental para amenizar os efeitos negativos do enfrentamento da pandemia do coronavírus nos primeiros meses.

Ela altera excepcionalmente – vou repetir, excepcionalmente – algumas regras com o objetivo de preservar o emprego, como: a celebração de acordos individuais e coletivos para antecipação de férias, feriados; a concessão de férias coletivas; o teletrabalho; o uso de banco de horas; a suspensão de exames médicos ocupacionais, salvo quando houver o risco à saúde do empregado; a suspensão de cursos presenciais que qualificarão o trabalhador; a suspensão de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que liberou 91 bilhões para as empresas. A meta é preservar os empregos neste momento excepcional de queda do nível das atividades em função da pandemia.

Esta medida provisória traz mais ações de crédito e o auxílio emergencial, que garantiu emprego para milhões e milhões de brasileiros.

Então, eu quero parabenizar o Relator, Senador Irajá, pela sensibilidade com que introduziu mudanças importantes. E vou destacar três mudanças: a possibilidade de parcelamento em até 60 meses de passivos trabalhistas, tão importantes para a sobrevivência de micro e pequenas empresas e seus empregos, principalmente na área de serviços neste momento de calamidade; a supressão do parágrafo único do art. 28, que prejudicava a execução de ações julgadas; e, a terceira, a possibilidade da prorrogação do prazo de renegociação das operações de créditos rurais dos fundos constitucionais FNE, FNO e FCO.

Diferentemente do que alguns colegas Senadores afirmam, acusam e que sempre são contra o Governo, nós entendemos que a suspensão, vamos chamar assim, se podemos assim chamar de suspensão dos direitos e garantias, é para passar este período terrível que nós vivemos, que a sociedade vive não apenas aqui no Brasil. Vejam lá os Estados Unidos, eles passaram de 6%, 7% de desemprego para quase 17% de taxa de desempregados.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se quer com a medida provisória é mitigar essas perdas. O que se quer é dar um oxigênio temporário às empresas que possa evitar demissão em massa.

Eu gostaria, e acho que essa prudência foi muito importante, que deixássemos para votar amanhã ou na próxima semana, porque haverá tempo para mais discussão. E o Senador Irajá, com a sua capacidade, com o seu gerenciamento e com a compreensão dos Líderes, e nós poderemos encontrar uma solução melhor para votarmos a Medida Provisória nº 927.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Muito obrigado, Senador Chico Rodrigues.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - GO. Pela ordem.) – Presidente Weverton, em assunto de trabalhador – não sei se ele está aí presente; estava até agora mesmo –, o Senador Paulo Paim sabe de minha preocupação. E aí, quando há voto no Plenário, eu uso o teclado dele, junto com ele, para votar, para mostrar o que eu penso, começando a vida de Senador da República. Então, não há discussão, acompanho a minha Líder do Cidadania.

Agora, o Senador Amin falou da paciência do Relator Irajá. Não é uma paciência simples; é uma paciência de Jó, do Jó da Bíblia, que era afobado, perante ele, para suportar esse tempo todo esse assunto que vai ficando, para mim, definido, ou seja, não há nenhuma dúvida de que vai caducar. Prefiro a sugestão do Senador Anastasia: já que é pela pandemia, que seja até dezembro; do contrário, vira reforma trabalhista – penso assim.

Na semana que vem, terça-feira, dia 14, há sessão temática com o Vice-Presidente da República Mourão – daqui a pouco tenho uma boa sobre ele. Na quarta-feira, mesmo votando, a Câmara não vai votar na quinta. Semana que vem, na Câmara, a prioridade será o Fundeb. Então, esquece. O adiamento de hoje significa caducar. E a única salvação é essa sugestão do Senador Anastasia: até dezembro, respeitando a pandemia, até porque nós estamos aqui discutindo tudo em cima da pandemia.

Sobre o Vice-Presidente da República, Hamilton Mourão, que merece de mim todo o carinho – e gosto de graça dele, nunca estive com ele e também nunca quero estar –, ele hoje teve uma reunião com investidores internacionais. Na reunião, em vez de usar o brasão como Vice-Presidente da República, ele usou o escudo do Flamengo. Ou seja, cada vez mais mostra que a política brasileira tem virado realmente um Fla-Flu.

Obrigado, Weverton. Eu te cutuquei ali no *chat*, porque eu estou com saudades realmente de sessão presencial. Sessão remota, com todo o brilhantismo dela, projeto toda hora, o tempo, o número de presentes, mas eu não vou mentir: eu não tenho saco para sessão remota; eu tenho saudade é da presencial.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Obrigado, Senador Kajuru.

Pergunto se a Senadora Simone Tebet está conectada.

Enquanto ela responde, eu concedo a palavra ao Senador Paulo Rocha. (*Pausa.*)

Senador Paulo Rocha, pode ativar seu áudio, por gentileza. (*Pausa.*)

O.k.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Presidente, eu queria sinceramente me dirigir a todos os companheiros e companheiras, Senadores e Senadoras. Eu estou aqui no Parlamento brasileiro desde 1991. Só quem é mais velho aí, dos que estou enxergando, são a Rose e o Paim, que vêm desde a Constituinte. Mas eu vim logo depois, no período em que nós estávamos consolidando, digamos assim, a Constituição...

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O Esperidião Amin, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Ah, o Esperidião Amin era Governador, não?

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Constituinte.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Desculpe. Eu tinha dúvida também.

E eu vim exatamente naquele período em que estavam sendo feitas as chamadas leis complementares, as leis que consolidavam a Constituição. E a Constituição... Nesse tempo, eu estava nos corredores, como dirigente sindical, fazendo pressão democrática, como muitos costumam dizer, no processo de consolidar uma Constituição a partir dos nossos Constituintes.

Eu venho da luta sindical, em que as coisas são resolvidas a partir do conflito que se estabelece entre empregado e empregador. E foi ali que eu aprendi a nos respeitar. Depois, quando eu vim para o Congresso – peão, operário gráfico, só tenho o segundo grau –, eu também aprendi uma coisa aqui no Congresso Nacional, que aqui é uma Casa onde se resolvem os problemas dos interesses da sociedade. Por isso, aqui eu respeito todos os companheiros e companheiras, como os grandes empresários, os grandes profissionais liberais que chegaram aqui, mulheres, homens, etc.

É assim que o PT tem que se portar neste momento. Nós estamos abrindo mão às vezes de algumas questões em que podíamos marcar posição política, mas para chegar em matérias de consenso: não é nem uma, nem duas, nem três, nem cinco vezes que o companheiro Rogério tem tirado os nossos destaques para no final consensuar. Agora, está nos incomodando uma questão fundamental que eu queria que principalmente os Líderes que defendem veementemente o Governo Bolsonaro entendessem – uma questão. Há limite em algumas questões.

Querida mais um tempinho para falar também para o nosso Senador Irajá.

Há uma questão fundamental: aqui está na Constituição; aqui foi um pacto do nosso Brasil pós-ditadura militar. Foi um pacto feito por todos os setores da sociedade. Aqui diz o papel de cada um, inclusive dos sindicatos, na defesa dos interesses individuais e coletivos – está aqui escrito. Votado, inclusive.

O que está nos incomodando é que o Governo, oportunisticamente – e está se oportunizando inclusive de um problema de grave pandemia no nosso País – e com o discurso de que é para gerar emprego, está tirando o direito dos trabalhadores e está precarizando a relação capital e trabalho. E vem insistindo em fazer essas questões, medidas provisórias a medidas provisórias, inclusive alguns temas que nós já tiramos aqui do projeto do Congresso Nacional. Então, está nos incomodando demais!

Portanto, companheiro Irajá, amigo Irajá, ouça-me: tudo sobre o que nós estamos nos posicionando aqui, agora, não é nada em relação a você, de quem falo inclusive que me permite chamar de amigo, porque nós já temos estabelecido essa relação. Inclusive, eu tenho até dado sugestão para o Irajá, "pega essa matéria", porque é um companheiro, é um cara que tem não só essa sensibilidade, como também a capacidade democrática de construir uma legislação que atenda a todos os interesses.

Então, aqui não há nada contra o Irajá; pelo contrário: ele está cumprindo exatamente o papel a que se propôs. Quanto aos jabutis, Otto, ninguém está dizendo que foi o Irajá. Os jabutis estão vindo lá da Câmara, que insiste em colocar aquilo que o Senado já derrotou, já tirou.

Por fim, outra coisa que está nos incomodando – e atenção, Alvaro Dias, os companheiros que têm falado isso: tudo que a gente aprova aqui em favor dos pequenos, quer seja a pequena e média empresa, quer seja trabalhadores, taxas emergenciais, indígenas, apoio à cultura, etc., o Governo veta! Mas, aí, a gente aprova também para os grandes, e, aí, ele toca para frente.

Aqui nesta medida provisória há claramente, aqui, uma medida que nós reduzimos: a questão da jornada de trabalho, no caso do bancário, em que ele tem que trabalhar a sétima e oitava hora. Já é uma conquista o pagamento das horas extras. Reduzir para 20% para um setor que continua ganhando com exorbitância, inclusive na crise... Não... Aí não.

Então, o Congresso Nacional não pode ser que nem o Governo. E não está – eu quero lhe dizer isso. Eu tenho afirmado aqui a importância que o Senado Federal tem constituído, inclusive na ausência de política de governo. Tem dado ao Governo soluções. Agora, não podemos admitir que o Senado Federal, representando todos os setores – ricos, pobres, médios, pequenos, grandes etc., etc. –, e o Governo vem e veta – veta! Está aí!

Então, fundamental é dizer isso: nós estamos cumprindo um papel na defesa dos interesses dos trabalhadores, mas nós não podemos aceitar a forma como o Governo está impondo as suas políticas, mesmo quando o Congresso Nacional, principalmente o Senado, tem dado soluções e, inclusive, encaminhando mediações nos acordos que nós temos feito aqui.

O SR. PRESIDENTE (Weverton. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Fala da Presidência.) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Fávaro. (*Pausa.*)

Senador Lucas Barreto. (*Pausa.*)

Senador Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Senador Angelo Coronel. (*Pausa.*)

Senadora Kátia Abreu. (*Pausa.*)

Senadora Kátia Abreu? (*Pausa.*)

Senador Vanderlan Cardoso. (*Pausa.*)

Eu ouvi aqui os Srs. Líderes, todos os Senadores e Senadoras. Quero aqui cumprimentar o Senador Irajá, com quem conversei bastante aqui na hora das orientações, e ele, como já é da sua característica, é um jovem Parlamentar que sempre tem ouvido e conversado muito com os seus pares, o que o ajuda muito, sem dúvida nenhuma, a continuar com a sua luta e com a sua carreira vitoriosa não só de representar o povo do Tocantins, mas também o nosso País.

Eu quero parabenizar S. Exa., porque, sem dúvida nenhuma, é uma missão difícil essa que lhe foi dada, mas ele está tendo muita serenidade para fazer esse enfrentamento.

Agradeço, mais uma vez, a confiança dos colegas, pares. Não consegui falar com o Presidente Davi, que também está em compromisso. Todos sabem que, nesse sistema de sessões remotas,

quase todas as obrigações da Mesa, e não só da Mesa, mas também do Congresso, recaem nas costas do Presidente Davi, que tem se esforçado para tentar ajudar, ao máximo possível, a resolver os problemas. Eu tenho dito que ele se tornou um algodão em meio aos cristais. Então, é no diálogo com as Casas, com os Poderes, enfim, são muitas as reuniões. Ontem mesmo, participamos de várias. Eu tive de vir para cá para a sessão. No dia de hoje, a mesma coisa. Mas eu não consegui falar agora, neste momento, mas tenho certeza de que ele, assim como todo Senador que tem construído essa ótima relação de diálogo com os Senadores, tomaria essa mesma decisão.

Ouvindo todos vocês, eu quero suspender a sessão. Nós vamos adiar para a semana que vem o encaminhamento dessa Medida Provisória nº 927, tempo em que o nosso Relator Irajá, vai continuar conversando, como nós falamos, e, certamente, no início da semana, na reunião do Colégio de Líderes, o Presidente Davi irá conduzir da melhor forma possível, juntamente com todos, a construção de uma solução.

Então, a Presidência informa aos Srs. Senadores que está convocada sessão de debates temáticos para a próxima terça-feira, dia 14 de julho, às 16h, com a presença do Sr. Hamilton Mourão, Vice-Presidente da República, convidado para prestar informações sobre o Plano da Amazônia, Plano de combate ao Desmatamento na Amazônia.

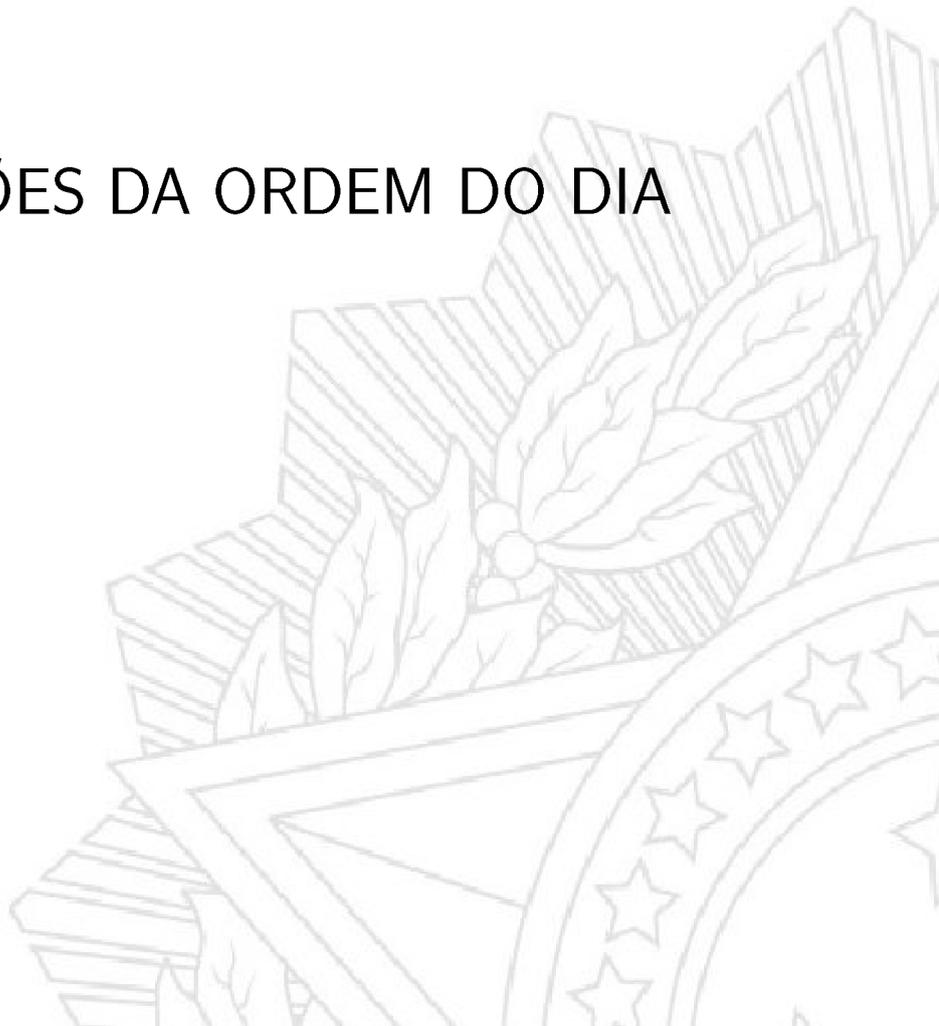
Cumprida a finalidade desta sessão remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 32 minutos.)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 66ª SESSÃO

EXPEDIENTE

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA



**Projeto de Lei de Conversão nº 18/2020
(proveniente da Medida Provisória nº
927/2020)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1026, DE 2020

Impugnação do parágrafo único do art. 28 do PLV nº 18/2020, por flagrante inconstitucionalidade formal e material.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



RGS
01026/2020

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº , de 2020



Exmo. Sr. Presidente,

Requeiro, com fulcro no art. 48, XI, do Regimento Interno do Senado Federal, do inciso II, do art. 7º, da Lei Complementar 95, de 1998, e baseado no entendimento do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5127, a exclusão do parágrafo único do art. 28 do PLV 18 de 2020, por flagrante inconstitucionalidade formal e material.

O PLV 18 de 2020 tem origem na MP 927 de 2020 e, dentre outras alterações em seu texto original, incluiu novo dispositivo consistente no parágrafo único do art. 28, com o seguinte texto:

Parágrafo único. Quando houver paralisação total ou parcial das atividades da empresa por determinação do poder público, fica suspenso, a partir da publicação da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, durante o período do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o cumprimento dos acordos trabalhistas em andamento, bem como o protesto de títulos executivos:

I – celebrados na rescisão do contrato de trabalho ou nos acordos judiciais nas reclamações trabalhistas;

II – que disponham sobre planos de demissão voluntária nos termos do art. 477-B da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

O referido dispositivo padece de inconstitucionalidade formal e



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

material, conforme a seguir será explicitado.

Inconstitucionalidades formais:

O PLV, no parágrafo único do art. 28 **viola os arts. 1º, *caput*, parágrafo único, 2º, *caput*, 5º, *caput*, e LIV, da Constituição Federal.**

O objeto da emenda aprovada pela Câmara dos Deputados relativa ao cumprimento dos acordos trabalhistas e do protesto de títulos executivos (parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei de Conversão) traz, em seu conteúdo, tema estranho ao texto original da Medida Provisória 927/2020, o que se traduz em inconstitucionalidade formal. De acordo com o Supremo Tribunal Federal, “viola a Constituição da República, notadamente o princípio democrático e o devido processo legislativo (arts. 1º, *caput*, parágrafo único, 2º, *caput*, 5º, *caput*, e LIV, CRFB), a prática da inserção, mediante emenda parlamentar no processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, de matérias de conteúdo temático estranho ao objeto originário da medida provisória (ADI 5127, Rel. Min. Rosa Weber, julgamento em 15-10-2015, Tribunal Pleno, DJE de 11-5-2016).

Observe-se, inclusive, que o dispositivo sequer guarda pertinência temática com o próprio *caput* do artigo que passa a lhe abrigar, já que este versa diversamente sobre a ultratividade de normas coletivas. Não é demais lembrar, por outro lado, que o propósito fundamental da Medida Provisória 927 é a preservação de empregos no cenário pandêmico, não a facilitação de procedimentos relacionados à rescisão contratual.

Também é claramente identificada a **violação do art. 62, §1º, I, b, da Constituição Federal**. O parágrafo único do art. 28 do PLV 18/2015 trata de cumprimento dos acordos trabalhistas e do protesto de títulos executivos – seja em âmbito judicial, seja em âmbito extrajudicial. Portanto, trata de matéria de caráter nitidamente processual, agredindo frontalmente assim a regra constitucional, introduzida pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, segundo a qual “é vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (...) relativa a: (...) direito penal, processual penal e processual civil (CF, art. 62,

Senado Federal – Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues | Anexo I, 9º andar | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6568 – sen.randolferodrigues@senado.leg.br





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

§1º, I, b)”.

Inconstitucionalidades materiais.

O parágrafo único do art. 28 viola o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal. Os acordos celebrados judicialmente entre as partes no processo são decisões irrecorríveis nos termos do parágrafo único do art. 831 da Consolidação das Leis do Trabalho, produzindo a coisa julgada material na data da correspondente homologação, apenas sendo impugnável por ação rescisória, o que inclusive é pacificamente reconhecido pela jurisprudência consolidada no Tribunal Superior do Trabalho (Súmulas 100, V e 259).

Deste modo, a imposição de suspensão do cumprimento de tais acordos, tal como enunciada no parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei de Conversão 18/2015, implica em manifesta ofensa ao direito fundamental de que “a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (CF, art. 5º, XXXVI)”.

Por derradeiro, temos a quarta violação da Constituição, especificamente, do art. 5º, caput, da Carta Magna. O dispositivo em tela mostra-se, ainda, em flagrante desrespeito ao princípio constitucional da isonomia, na medida em que, em termos genéricos, ou seja, sem nenhuma consideração às circunstâncias do caso concreto, faz preponderar integralmente os interesses do devedor sobre os interesses do credor no acordos celebrados.

Pelo texto acrescido, basta que evidenciada a paralisação total ou mesmo parcial das atividades da empresa por determinação do poder público, para que o devedor tenha reconhecida a suspensão em seu favor, independentemente da demonstração de insuficiência de recursos para cumprimento do ajuste relacionada à pandemia. Há, assim, inequivocamente quebra da isonomia de tratamento (CF, art. 5º, caput) diante de uma onerosidade excessiva em prejuízo do credor trabalhista, justamente o presumido hipossuficiente econômico.





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

Por todas as inconstitucionalidades expostas, de acordo com as considerações supra, é proposta a supressão parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei de Conversão 18/2015.

Certo do atendimento do pleito, por ofensa direta à Constituição Federal de 1988, despeço-me renovando votos de consideração e apreço.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

Assinatura manuscrita de Randolfe Rodrigues em azul, sobreposta a uma linha decorativa curva.

RANDOLFE RODRIGUES
Senador da República





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1033, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 25 da MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança da Rede Sustentabilidade, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 25 da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Líder da Rede Sustentabilidade





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1168, DE 2020

Devolução do PLV nº 18/2020, resultante da MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)

RGS
01168/2020

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, a devolução do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020, resultante da Medida Provisória nº 927, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 18, de 2020, segundo nota elaborada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), ao permitir o descumprimento de acordos trabalhistas e ao vedar o protesto de títulos executivos, viola os arts. 1º, caput, 2º, caput, 5º, caput, XXXVI e LIV, e 62, § 1º, I, b, Constituição Federal; não devendo, portanto, ser analisado pelo Senado Federal.

Em face disso, solicita-se a aprovação deste requerimento, no sentido de se devolver o PLV nº 18, de 2020.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)





NOTA TÉCNICA

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 18, DE 2020

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa: Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e dá outras providências.

Trata-se do Projeto de Lei de Conversão nº 18/2020, referente à Medida Provisória 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, tal como aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados em 17 de junho de 2020 e recebido no Senado Federal em 18 de junho de 2020.

Por meio da presente Nota Técnica, a **Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA** tece as seguintes considerações e sugestões de aperfeiçoamento.

Na Câmara dos Deputados foi acrescentado, ao art. 28 (original art. 30) da Medida Provisória 927/2020, um parágrafo único com a seguinte redação:





Parágrafo único. Quando houver paralisação total ou parcial das atividades da empresa por determinação do poder público, fica suspenso, a partir da publicação da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, durante o período do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o cumprimento dos acordos trabalhistas em andamento, bem como o protesto de títulos executivos:

I – celebrados na rescisão do contrato de trabalho ou nos acordos judiciais nas reclamações trabalhistas;

II – que disponham sobre planos de demissão voluntária nos termos do art. 477-B da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O dispositivo destacado deve ser excluído do Projeto de Conversão em Lei diante de manifestas inconstitucionalidades formais e materiais, consoante argumentado nos tópicos que seguem.

1. Inconstitucionalidades formais.

1.1 Violação do arts. 1º, caput, parágrafo único, 2º, caput, 5º, caput, e LIV, da Constituição Federal. O objeto da emenda aprovada pela Câmara dos Deputados relativa ao cumprimento dos acordos trabalhistas e do protesto de títulos executivos (parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei de Conversão) traz, em seu conteúdo, tema estranho ao texto original da Medida Provisória 927/2020, o que se traduz em inconstitucionalidade formal. De acordo com o Supremo Tribunal Federal, *“viola a Constituição da República, notadamente o princípio democrático e o devido processo legislativo (arts. 1º, caput, parágrafo único, 2º, caput, 5º, caput, e LIV, CRFB), a prática da inserção, mediante emenda parlamentar no processo legislativo de conversão de medida provisória em lei, de matérias de conteúdo temático estranho ao objeto originário da medida provisória (ADI 5127, Rel. Min. Rosa Weber, julgamento em 15-10-2015, Tribunal Pleno, DJE de 11-5-2016).*





Observe-se, inclusive, que o dispositivo sequer guarda pertinência temática com o próprio caput do artigo que passa a lhe abrigar, já que este versa diversamente sobre a ultratividade de normas coletivas. Não é demais lembrar, por outro lado, que o propósito fundamental da Medida Provisória 927 é a preservação de empregos no cenário pandêmico, não a facilitação de procedimentos relacionados à rescisão contratual.

1.2 Violação do art. 62, §1º, I, b, da Constituição Federal. O parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei de Conversão 18/2015 pertinente ao cumprimento dos acordos trabalhistas e do protesto de títulos executivos – seja em âmbito judicial, seja em âmbito extrajudicial – incide igualmente em inconstitucionalidade formal, na medida em que o cumprimento trata de material de caráter nitidamente processual, agredindo frontalmente assim a regra constitucional, introduzida pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, segundo a qual “*é vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (...) relativa a: (...) direito penal, processual penal e processual civil* (CF, art. 62, §1º, I, b)”.

2. Inconstitucionalidades materiais.

2.1 Violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal. Os acordos celebrados judicialmente entre as partes no processo são decisões irrecuráveis nos termos do parágrafo único do art. 831 da Consolidação das Leis do Trabalho, produzindo a coisa julgada material na data da correspondente homologação, apenas sendo impugnável por ação rescisória, o que inclusive é pacificamente reconhecido pela jurisprudência consolidada no Tribunal Superior do Trabalho (Súmulas 100, V e 259). Deste modo, a imposição de suspensão do cumprimento de tais acordos, tal como enunciada no parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei de Conversão 18/2015, implica em manifesta ofensa ao direito fundamental de que “*a lei não*





prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (CF, art. 5º, XXXVI)”.

2.2. Violação do art. 5º, caput, da Constituição Federal. O dispositivo em tela mostra-se ainda em flagrante desrespeito ao princípio constitucional da isonomia, na medida em que, em termos genéricos, ou seja, sem nenhuma consideração às circunstâncias do caso concreto, faz preponderar integralmente os interesses do devedor sobre os interesses do credor no acordos celebrados.

Pelo texto acrescido, basta que evidenciada a paralisação total ou mesmo parcial das atividades da empresa por determinação do poder público, para que o devedor tenha reconhecida a suspensão em seu favor, independentemente da demonstração de insuficiência de recursos para cumprimento do ajuste relacionada à pandemia. Há, assim, inequivocamente quebra da isonomia de tratamento (CF, art. 5º, caput) diante de uma onerosidade excessiva em prejuízo do credor trabalhista, justamente o presumido hipossuficiente econômico.

De acordo com as considerações supra, é proposta a **supressão** parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei de Conversão 18/2015.

Diante de todo o exposto, a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA manifesta-se no sentido de que seja considerada e efetivada a sugestão proposta, de modo a que o Projeto de Lei de Conversão seja devidamente compatibilizado com a Constituição Federal.

Brasília (DF), 22 de junho de 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Noemia Garcia Porto', is written over a white background.

Noemia Garcia Porto
Presidente





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1333, DE 2020

Destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 28 do PLV nº 18/2020.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)

RQS
01333/2020

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, parágrafo único do art. 28 do PLV nº 18 da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020, ao permitir o descumprimento de acordos judiciais e a suspensão de protestos de títulos executivos, vulnera, a um só tempo, o *caput* o inciso XXXVI do art. 5º da Carta Magna, pois transfere os riscos da atividade econômica para o trabalhador, além de desconsiderar a garantia de preservação do ato jurídico perfeito, insculpida na Constituição da República.

De outra forma, o dispositivo suspende o cumprimento de acordos trabalhistas e de protestos de títulos executivos, prejudicando o pagamento de verbas alimentares consagradas constitucionalmente.

Em face disso, o referido dispositivo deve ser suprimido da proposição.



Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, parágrafo único do art. 28 do PLV nº 18 da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do...

Sala das Sessões, 8 de julho de 2020.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1340, DE 2020

Destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 28 do PLV nº 18/2020.

AUTORIA: Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do parágrafo único do art. 28 do PLV nº 18/2020, da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 28 do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020, ao permitir o descumprimento de acordos judiciais e a suspensão de protestos de títulos executivos, vulnera, a um só tempo, o caput o inciso XXXVI do art. 5º da Carta Magna, pois transfere os riscos da atividade econômica para o trabalhador, além de desconsiderar a garantia de preservação do ato jurídico perfeito, insculpida na Constituição da República.

De outra forma, o dispositivo suspende o cumprimento de acordos trabalhistas e de protestos de títulos executivos, prejudicando o pagamento de verbas alimentares consagradas constitucionalmente.

Em face disso, o referido dispositivo deve ser suprimido da proposição.



Requeiro, em nome Liderança do MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do parágrafo único do art. 28 do PLV nº 18/2020, da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública...

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1341, DE 2020

Destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 10 do PLV nº 18/2020, proveniente da MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Líder do CIDADANIA Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do CIDADANIA, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do Parágrafo único do art. 10 do PLV 18/2020 oriundo da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senadora Eliziane Gama
(CIDADANIA - MA)
Líder do CIDADANIA





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1342, DE 2020

Devolução ao Presidente da República da MPV n° 927/2020, com o consequente arquivamento do PLV n° 18/2020, dela proveniente.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)

RQS
01342/2020

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, a devolução ao Senhor Presidente da República da Medida Provisória 927, de 2020, com o consequente arquivamento do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020, dela decorrente.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 18, de 2020, segundo nota elaborada pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), ao permitir o descumprimento de acordos trabalhistas e ao vedar o protesto de títulos executivos, viola os arts. 1º, caput, 2º, caput, 5º, caput, XXXVI e LIV, e 62, § 1º, I, b, Constituição Federal; não devendo, portanto, ser analisado pelo Senado Federal.

Em face disso, solicita-se a aprovação deste requerimento, no sentido de se devolver o PLV nº 18, de 2020.

Sala das Sessões, 09 de julho de 2020.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1344, DE 2020

Supressão dos §§ 4º e 5º do art. 15 do PLV nº 18/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, a supressão dos §§ 4º e 5º do art. 15 do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020

JUSTIFICAÇÃO

Os §§ 4º e 5º do art. 15 do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020, ao dispensarem a realização de exames demissionais, colocam em xeque a saúde do trabalhador, motivo pelo qual devem ser suprimidos da proposição em testilha.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2020.

**Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1345, DE 2020

Supressão do parágrafo único do art. 10 do PLV nº 18/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos 215 do Regimento Interno do Senado Federal, a supressão do parágrafo único do art. 10 do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 10 do Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2020, ao determinar a devolução do valor de férias antecipadas e gozadas por parte do empregado que pede demissão, transfere para o trabalhador os riscos da atividade econômica, motivo pelo qual deve ser suprimido da proposição.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2020.

**Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1347, DE 2020

Destaque para votação em separado dos §§ 4º e 5º do art. 15 do PLV nº 18/2020, proveniente da MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Líder do PROS Telmário Mota (PROS/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, dos §§ 4º e 5º do art. 15 do PLV 18/2020 proveniente da MPV 927/2020.

JUSTIFICAÇÃO

Lamentavelmente, o PLV prevê que os exames demissionais podem ser dispensado caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de 180 (cento e oitenta dias). Estabelece ainda que a realização dos exames ocupacionais, incluídos os demissionais, podem ser dispensados nos contratos de trabalho de curta duração e de safra (art. 15, §§ 4º e 5º).

A dispensa da realização do exame demissional pode fragilizar a prova do empregado de que contraiu doença ocupacional na vigência do contrato de trabalho, o que tem impacto direto no direito do empregado ao auxílio acidente, auxílio doença e aposentadoria por invalidez.

Por essa razão, peço o apoio dos pares para que os §§ 4º e 5º sejam suprimidos do PLV 18/2020.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Telmário Mota
(PROS - RR)
Líder do partido PROS





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1348, DE 2020

Destaque para votação em separado do art. 28 do PLV nº 18/2020, proveniente da MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do destaque, para votação em separado, do art. 28 do PLV 18/2020 proveniente da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O PLV nº 18/2020 possui diversos dispositivos prejudiciais aos trabalhadores. Um dos aspectos mais gritantes diz respeito ao fato de que o PLV fragiliza a negociação coletiva em diversos dispositivos.

Além de prever a prevalência dos acordos individuais, sem a participação do sindicato, sobre a convenção e o acordo coletivo, impondo ao trabalhador que abra mão de diversos direitos (art. 2º), projeto estabelece que as convenções e os acordos coletivos de trabalho que vencerem no prazo de 180 dias, contado de 22 de março de 2020, poderão ser prorrogados por até apenas 90 dias, **a critério exclusivo do empregador**.

Ora, essa previsão foge a qual critério de razoabilidade. Em tempos de pandemia, de restrição de reuniões, a observância do princípio da ultratividade trabalhista, com a prorrogação das convenções e acordos coletivos vencidos, é fundamental para a garantia do equilíbrio da relação de emprego. Essa prorrogação



não pode se dar a critério exclusivo do empregador, exatamente o polo mais forte da relação de emprego.

É preciso lembrar que a MPV 936, convertida na Lei nº 14.20/2020, previa em seu art. 17, inciso IV, prevê que, durante a pandemia de Covid-19, “as cláusulas das convenções coletivas ou dos acordos coletivos de trabalho vencidos ou vincendos, salvo as que dispuserem sobre reajuste salarial e sua repercussão nas demais cláusulas de natureza econômica, permanecerão integrando os contratos individuais de trabalho, **no limite temporal do estado de calamidade pública**, e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva;”

Como se pode notar, o Congresso Nacional já aprovou a ultratividade dos acordos e convenções coletivas durante – e apenas durante – o período da pandemia de Covid-19. Infelizmente, o Presidente da República, vetou esse inciso IV do art. 17 da MPV 936.

Tenho confiança de que esse veto será derrubado pelo Congresso Nacional. Assegurar a prorrogação dos acordos e convenções coletivas apenas para o período de pandemia é o mínimo que este Congresso Nacional pode fazer.

O art. 28 desta MP 927 é, possivelmente, uma das regras mais nefastas para trabalhador desde os primórdios do direito do trabalho, no Século XIX. Dizer que o patrão, a seu critério exclusivo, poderá ou não prorrogar um instrumento de negociação coletiva é um absurdo sem precedentes.

Em momentos dramáticos como este pelo qual está passando o país, é fundamental manter os empregos e a renda dos trabalhadores.

Por essa razão, peço o apoio dos pares para a supressão do art. 28 do PLV 18/2020. Já aproveito para pedir o apoio para a derrubada do Veto Presidencial apostado ao art. 17, inciso IV, da Lei nº 14.020/2020, proveniente da MPV 936/2020.



Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do destaque, para votação em separado, do art. 28 do PLV 18/2020 proveniente da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e...

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1349, DE 2020

Destaque para votação em separado do parágrafo único do art. 1º do PLV nº 18/2020, proveniente da MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do do parágrafo único do art. 1º do PLV 18/2020, proveniente da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O PLV nº 18/2020 possui diversos dispositivos prejudiciais aos trabalhadores. Um deles é o parágrafo único do art. 1º, segundo o qual a pandemia de Covid-19, para fins trabalhistas, constitui hipótese de força maior, nos termos dos arts. 501, 502 e 503 da CLT. Na prática, isso possibilita ao empregador reduzir as verbas rescisórias, uma vez que o art. 502, II, prevê a redução pela metade das indenizações quando há extinção da empresa por motivo de força maior.

O art. 503 da CLT, por sua vez, em caso de força maior, autoriza a redução geral dos salários dos empregados da empresa em até 25%. Essa redução pode ser adotada independentemente da empresa aderir ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, criado pela Lei nº 14.020/2020 (proveniente da MPV 936/2020). Ou seja, a decisão de reduzir os salários será unilateral do empregador, sem que o governo complemente a renda.



Além disso, o art. 18, § 2º, da Lei 8.036/90 estabelece que, em caso de despedida por força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual da multa sobre os depósitos do FGTS será reduzido de 40% para 20%.

Em momentos dramáticos como este pelo qual está passando o país, é fundamental manter os empregos e a renda dos trabalhadores. Por essa razão, peço o apoio dos pares para que o parágrafo único do art. 1º seja suprimido do PLV 18/2020.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1350, DE 2020

Destaque para votação em separado, visando a supressão da expressão “que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos”, presente no art. 2º do PLV nº 18/2020, proveniente da MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Líder do PT Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, visando a sua supressão, da expressão “que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos”, presente no art. 2º do PLV 18/2020 proveniente da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O PLV nº 18/2020 possui diversos dispositivos prejudiciais aos trabalhadores. Um dos aspectos mais gritantes diz respeito ao fato de que o PLV fragiliza a negociação coletiva em diversos dispositivos.

O art. 2º do PLV 18º, segundo qual, durante a pandemia, os acordos individuais celebrados entre o empregador e empregado têm preponderância sobre os demais instrumentos normativos. Ora, a negociação coletiva realizada pelo sindicato dos trabalhadores e pelo sindicato patronais, da qual resultam as Convenções e os Acordos Coletivos, é a pedra angular de todas as conquistas do Direito do Trabalho. Ela busca suprir condição de vulnerabilidade, hipossuficiência, do empregado frente ao patrão.

Na vida real, o acordo individual praticamente inexistente. Diante do drama do desemprego e da fome, o empregado não tem liberdade para manifestar



sua vontade. Limita-se a assinar papeis que lhes são entregues pelas empresas, abrindo mão de direitos e de remuneração.

A prevalência dos acordos individuais sobre a negociação coletiva fere a Constituição Federal, sobretudo os art. 7º, incisos VI, XIII e XIV, e o art. 8º.

Em momentos dramáticos como este pelo qual está passando o país, é fundamental manter os empregos e a renda dos trabalhadores.

Por essa razão, peço o apoio dos pares para a supressão da expressão “que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos”, presente no art. 2º do PLV 18/2020 proveniente da MPV 927/2020, inclusive na redação conferida a ele pelo Relatório do Senador Irajá.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)
Líder do PT





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1351, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1086, apresentada à MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do Podemos

REQUERIMENTO Nº DE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Podemos, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1086 à MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Alvaro Dias
(PODEMOS - PR)
Líder





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1352, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 1086, apresentada à MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1086 à MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O parcelamento em 60 parcelas proposto pelo relator é demasiadamente extenso.

As verbas trabalhistas tem natureza alimentar conforme dispõe o art. 100 parágrafo 1º da Constituição federal.

Ademais existem inconstitucionalidades Material tal alteração afronta os artigos 1º, IV, 7º, caput, e 170 da CF, porque transfere para o empregado o ônus de suportar os riscos da relação de emprego e bem assim da atividade econômica, gerando desequilíbrio entre o valor social do trabalho e o valor social da livre iniciativa.

Entendo que vivemos em uma situação excepcional, mas acredito que estabelecer entre o mínimo de 12 e o máximo de 36 parcelas é razoável e atende a ambos nessa crise sem precedentes.



SF/20825.56429-77 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1086 à MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá...

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senadora Rose de Freitas
(PODEMOS - ES)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1354, DE 2020

Destaque para votação em separado da expressão “que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais”, constante no art. 20 do PLV nº 18/2020, proveniente da MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Líder do PDT Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado da expressão **“que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais”** constante no art. 2º do Projeto de Conversão nº 18, de 2020, resultante da Medida Provisória nº 927, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”

JUSTIFICAÇÃO

É certo que o Direito do Trabalho não se restringe ao conjunto normativo de regras e condições ao exercício de um determinado labor, mas se configura em instrumento de equilíbrio normativo do modo de controle do metabolismo social, habitualmente decorrente do constante conflito entre o capital e o trabalho.

Por isso é nítido o caráter socializante do direito do trabalho enquanto instrumento informador da manutenção da dignidade da pessoa e da valorização social do trabalho.

Portanto, o cerne do direito do trabalho é a proteção do trabalhador, a fim de garantir-lhe uma relativa igualdade substancial em relação ao seu



empregador. Assim, consagrou-se o princípio da proteção enquanto pedra fundamental de todo o sistema do direito do trabalho, para se evitar a supressão ou redução das garantias trabalhistas.

E uma das formas de concretizar essa proteção e trazer equilíbrio à relação de trabalho, não só para evitar possíveis retrocessos, mas também para garantir melhores condições de vida e de trabalho é o processo negocial.

A nossa Carta Constitucional reconhece, expressamente, por meio do artigo 7º, inciso XXVI, a validade dos instrumentos resultantes dessa negociação coletiva, que devem observar as normas de ordem pública e, especialmente, os princípios jurídicos constitucionais.

Partindo dos princípios fundamentais que a CF/88 consagrou, dois deles se destacam na base finalística do processo de negociação: a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho.

Por essa razão, que a Constituição Federal de 1988 também determinou a participação obrigatória do sindicato profissional no procedimento negocial (art. 8º, III), visando reduzir os impactos da vulnerabilidade, ou seja, da diferença de forças entre as partes.

Dessa forma, tem o representante do Sindicato Laboral os meios necessários para ser a voz do trabalhador em eventuais negociações, por conseguir equiparar forças com o empregador ou seus representantes.

Nesse contexto, afastar a negociação coletiva e aplicação de instrumentos coletivos, sob a justificativa de garantir a permanência do vínculo empregatício, não apenas flexibiliza consagrados direitos trabalhistas, tendo em vista a ausência de manutenção destes, como viola de forma flagrante a Constituição Federal, afastando da negociação coletiva a entidade sindical



profissional, única capaz de legitimamente representar os interesses da categoria e equilibrar os interesses do empregador e do trabalhador.

Ainda mais se considerarmos que o “estado de calamidade” tem suas ações emergenciais direcionadas às necessidades prementes de amparo coletivo e de inclusão dos indivíduos isolados, como é o caso dos trabalhadores à margem social e os hipossuficientes na relação capital/trabalho. Assim, afastar a ação sindical nesse contexto usando de parâmetros individuais, impõe esvaziar o sentido de tal “estado”.

Portanto, para que as negociações feitas durante a pandemia tenham validade, necessário se faz a adequação da redação art. 2º do Projeto de Conversão nº 18, de 2020, para retirar a preponderância do acordo individual.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1355, DE 2020

Adiamento da votação da MPV nº 927/2020.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”, para o dia 16 de julho de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade do Parecer apresentado nesta quinta-feira (09) pelo Excelentíssimo Senhor Relator, Senador Irajá Abreu (PSD/TO), ao Projeto de Lei de Conversão nº 18/2020 (Medida Provisória nº 927/2020), bem como a substancial alteração do texto originariamente apresentado, decorrente do acolhimento de diversas emendas, faz-se necessário um tempo maior para análise, reflexão e formação da convicção dos demais Senadores e Senadoras.

A MP 927 se aproveita, de forma oportunista, da pandemia da Covid-19 para promover uma nova reforma trabalhista, enfraquecendo sobremaneira os direitos dos trabalhadores. Ela é repleta de inconstitucionalidades e violações dos direitos dos trabalhadores e à dignidade da pessoa humana. Controversa desde o início, sua redação original trazia o absurdo art. 18, que deixava os trabalhadores quatro meses sem salário. O famigerado artigo acabou sendo revogado posteriormente após o repúdio de todos os setores da sociedade.



Outros dois dispositivos tiveram a sua eficácia suspensa por decisão do STF (arts. 29 e 31). O art. 29 estabelecia que os casos de contaminação pelo coronavírus (covid-19) não seriam considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal. Já o art. 31. retirava o poder dos Auditores Fiscais do Trabalho para combater irregularidades, impondo uma atuação de maneira meramente orientadora.

Mesmo com a retirada destes três artigos, a MP 927 ainda permanece com diversas inconstitucionalidades cuja vigência imediata acarretará em danos irreparáveis. Um exemplo nefasto é o parágrafo único do art. 1º, que estabelece que o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, para fins trabalhistas, constitui hipótese de força maior, nos termos do disposto no art. 501 da Consolidação das Leis do Trabalho. Isso permitirá que qualquer empresa reduza os salários em 25% e, em caso de demissões, pague apenas 50% da indenização. Este dispositivo atenta contra a clara previsão do art. 7º, VII, da CF/1988: “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo”. Ele torna regra a excepcionalidade dos instrumentos reunidos no capítulo de “força maior” da CLT, desconsiderando as peculiaridades de cada empresa, possibilidade de teletrabalho, porte e impacto do estado de calamidade sobre o ramo de atividade.

A MP nº 927 estabelece ainda a preponderância do acordo individual sobre leis e negociações coletivas, violando, também, a Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Assim como cria uma verdadeira anistia aos empregadores que praticaram irregularidades nos primeiros 30 dias anteriores à sua publicação. Ela retira direitos trabalhistas, inclusive dos profissionais de saúde, que estão na linha de frente do combate à pandemia da Covid-19, estendendo suas jornadas de trabalho ao mesmo tempo em que praticamente inviabiliza o pagamento de horas extras.



Consigne-se, uma vez mais, que, caso seja aprovado como apresentado, o Parecer consagrará, em um contexto de crise sanitária e de estado de calamidade, mais uma substancial redução de direitos contra quem procura garantir a dignidade da subsistência exclusivamente com os frutos de seu trabalho, nada obstante a Medida Provisória tenha sido editada com o propósito de garantir empregos e salários. Conclama-se, pois, o Senado Federal a adiar a votação, conforme precedentes resultantes precisamente do exposto reconhecimento da inexistência de tempo hábil para os debates necessários à segurança jurídica das deliberações.



Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Líder da REDE Sustentabilidade



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1356, DE 2020

Adiamento da discussão da MPV n° 927/2020.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

RQS
01356/2020

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”, para o dia 14 de julho de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a complexidade do Parecer apresentado nesta quinta-feira (09) pelo Excelentíssimo Senhor Relator, Senador Irajá Abreu (PSD/TO), ao Projeto de Lei de Conversão nº 18/2020 (Medida Provisória nº 927/2020), bem como a substancial alteração do texto originariamente apresentado, decorrente do acolhimento de diversas emendas, faz-se necessário um tempo maior para análise, reflexão e formação da convicção dos demais Senadores e Senadoras.

A MP 927 se aproveita, de forma oportunista, da pandemia da Covid-19 para promover uma nova reforma trabalhista, enfraquecendo sobremaneira os direitos dos trabalhadores. Ela é repleta de inconstitucionalidades e violações dos direitos dos trabalhadores e à dignidade da pessoa humana. Controversa desde o início, sua redação original trazia o absurdo art. 18, que deixava os trabalhadores quatro meses sem salário. O famigerado artigo acabou sendo revogado posteriormente após o repúdio de todos os setores da sociedade.



Outros dois dispositivos tiveram a sua eficácia suspensa por decisão do STF (arts. 29 e 31). O art. 29 estabelecia que os casos de contaminação pelo coronavírus (covid-19) não seriam considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal. Já o art. 31. retirava o poder dos Auditores Fiscais do Trabalho para combater irregularidades, impondo uma atuação de maneira meramente orientadora.

Mesmo com a retirada destes três artigos, a MP 927 ainda permanece com diversas inconstitucionalidades cuja vigência imediata acarretará em danos irreparáveis. Um exemplo nefasto é o parágrafo único do art. 1º, que estabelece que o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, para fins trabalhistas, constitui hipótese de força maior, nos termos do disposto no art. 501 da Consolidação das Leis do Trabalho. Isso permitirá que qualquer empresa reduza os salários em 25% e, em caso de demissões, pague apenas 50% da indenização. Este dispositivo atenta contra a clara previsão do art. 7º, VII, da CF/1988: “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo”. Ele torna regra a excepcionalidade dos instrumentos reunidos no capítulo de “força maior” da CLT, desconsiderando as peculiaridades de cada empresa, possibilidade de teletrabalho, porte e impacto do estado de calamidade sobre o ramo de atividade.

A MP nº 927 estabelece ainda a preponderância do acordo individual sobre leis e negociações coletivas, violando, também, a Convenção nº 98 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Assim como cria uma verdadeira anistia aos empregadores que praticaram irregularidades nos primeiros 30 dias anteriores à sua publicação. Ela retira direitos trabalhistas, inclusive dos profissionais de saúde, que estão na linha de frente do combate à pandemia da Covid-19, estendendo suas jornadas de trabalho ao mesmo tempo em que praticamente inviabiliza o pagamento de horas extras.



Consigne-se, uma vez mais, que, caso seja aprovado como apresentado, o Parecer consagrará, em um contexto de crise sanitária e de estado de calamidade, mais uma substancial redução de direitos contra quem procura garantir a dignidade da subsistência exclusivamente com os frutos de seu trabalho, nada obstante a Medida Provisória tenha sido editada com o propósito de garantir empregos e salários. Conclama-se, pois, o Senado Federal a adiar a discussão, conforme precedentes resultantes precisamente do expresse reconhecimento da inexistência de tempo hábil para os debates necessários à segurança jurídica das deliberações.



Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Líder da REDE Sustentabilidade



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1357, DE 2020

Retirada da MPV nº 927/2020 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1358, DE 2020

Adiamento da votação do PLV nº 18/2020, proveniente da MPV nº 927/2020, para o dia 16/07/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

RGS
01358/2020

REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(ao PLV 18/2020 proveniente da MPV 927/2020)



Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 315 do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da votação do PLV 18/2020 proveniente da MPV 927/2020 para que ocorra no dia 16/07/2020.

Sala das Sessões, de 2020.

Senador Rogério Carvalho

Líder do PT

(PT/SE)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1359, DE 2020

Adiamento da discussão do PLV n° 18/2020, proveniente da MPV n° 927/2020, para o dia 14/07/2020.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

RGS
01359/2020

REQUERIMENTO Nº , DE 2020
(ao PLV 18/2020 proveniente da MPV 927/2020)



Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da discussão do PLV 18/2020 proveniente da MPV 927/2020, para seja realizado no dia 14/07/2020.

Sala das Sessões, de 2020.

Senador Rogério Carvalho

Líder do PT
(PT/SE)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1361, DE 2020

Adiamento da discussão da MPV nº 927/2020, para o dia 14/07/2020.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PDT/CE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão da MPV 927/2020, que “dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”, para o dia 14 de julho de 2020

Sala das Sessões, 9 de julho de 2020.

**Senador Cid Gomes
(PDT - CE)**

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 52, DE 2020

Sugere, ao Presidente da República, que determine a realização do pagamento da remuneração e dos proventos dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal até o segundo dia útil após o vigésimo dia de cada mês.

DESPACHO: Encaminhe-se

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)



[Página da matéria](#)

INDICAÇÃO Nº , DE 2020

Sugere que o pagamento da remuneração e dos proventos dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal seja realizado até o segundo dia útil após o vigésimo dia de cada mês.



Sugiro, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, que o Senhor Presidente da República determine que o pagamento da remuneração e dos proventos dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal seja realizado até o segundo dia útil após o vigésimo dia de cada mês.

JUSTIFICAÇÃO

Encaminhamos indicação ao Senhor Presidente da República para que o pagamento da remuneração dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo Federal seja realizado até o segundo dia útil após o vigésimo dia de cada mês.

Atualmente, o pagamento desses servidores é realizado até o segundo dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, nos termos do que dispõe o §1º do art. 9º da Medida Provisória nº 2.165-35, de 26 de julho de 2001.

Acontece que o *caput* desse mesmo artigo prevê que a forma de pagamento será regulamentada por ato editado pelo Poder Executivo. Assim, a previsão legal do segundo dia útil do mês subsequente é o limite máximo para que seja realizado o pagamento dos servidores, sendo, pois, possível que ato infralegal editado pelo Senhor Presidente da República determine o pagamento em data anterior a esse limite.

Entendemos ser mais adequado o pagamento dentro do mês trabalhado, porquanto as obrigações ordinárias dos servidores, normalmente,

devem ser pagas até o final do mês. Logo, seria importante que o servidor recebesse sua remuneração antes da data de vencimento de suas obrigações.

Além disso, o pagamento até o segundo dia útil após o vigésimo dia do mês é o marco adotado para o pagamento de servidores de outros poderes. A medida que estamos indicando é, portanto, instrumento de promoção de isonomia entre os servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público da União.

Apresentamos, pois, a presente indicação, certos de que contaremos com o apoio de Vossa Senhoria.

Sala das Sessões,

Senador CHICO RODRIGUES



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3724, DE 2020

Altera a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, para possibilitar o acúmulo do benefício emergencial por aquele que recebe aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, para possibilitar o acúmulo do benefício emergencial por aquele que recebe aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.



SF/20566.94870-95

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei permite o recebimento cumulativo do benefício emergencial criado pela Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, com a aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A alínea “a” do inciso II do § 2º do artigo 6º da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....
§ 2º
.....
II -
a) de benefício de prestação continuada do Regime Geral de Previdência Social ou dos regimes próprios de previdência social, ressalvados os benefícios de aposentadoria e o disposto no parágrafo único do art. 124 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, instituiu o “benefício emergencial de preservação do emprego e da renda” como contrapartida à redução proporcional da jornada de trabalho e de salário e à suspensão temporária do contrato de trabalho.

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

A MP foi aprovada pelo Congresso Nacional e recebido na Presidência em 24 de junho, com prazo de análise da sanção e veto para 7 de junho.

Apesar da urgência de sanção da matéria, o Presidente da República deixou para fazê-lo parcialmente apenas no penúltimo dia do prazo, 6 de junho, com publicação no DOU em 7 de junho.

Além disso, o Presidente da República, apesar de já ter o poder de prorrogar os instrumentos por Decreto, conforme autorização do Poder Legislativo, ainda não o fez, mostrando, mais uma vez, sua falta de capacidade de atuação no enfrentamento tanto nas questões de saúde, quanto nas questões econômicas.

Mais especificamente em relação ao presente PL, recebemos uma recente demanda por parte de empresários do Estado do Amapá de que funcionários que são aposentados pelo regime geral da previdência social não tinham conseguido receber o benefício emergencial, prejudicando os trabalhadores e as empresas, levando inevitavelmente à demissão de tais profissionais.

Nesse aspecto, entendemos que essa exclusão constante na Lei nº 14.020 de 2020 fere o princípio da isonomia, constitucionalmente assegurado (CF, art. 5º, *caput*, 7º, XXX), na medida em que permite o recebimento acumuladamente ao empregado com mais de um vínculo formal de emprego, mas não permite a concessão ao empregado que possui vínculo formal de emprego e que se encontra recebendo aqueles valores em razão de outro vínculo empregatício que tenha mantido, como no caso dos aposentados.

Assim, há que se reconhecer o erro do Presidente da República ao excluir tais beneficiários em sua MP, o que não foi corrigido durante a tramitação desta no Congresso Nacional.

Dessa forma, peço o apoio dos pares para auxiliar os trabalhadores que possuem este duplo vínculo bem como as empresas nas quais eles trabalham.

Sala das Sessões, em de de 2020.

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REDE/AP



Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
 - parágrafo único do artigo 124
- Lei nº 14.020 de 06/07/2020 - LEI-14020-2020-07-06 - 14020/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14020>
 - inciso II do parágrafo 2º do artigo 6º
- Medida Provisória nº 936 de 01/04/2020 - MPV-936-2020-04-01 - 936/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;936>



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3737, DE 2020

Altera-se a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para definir que 25% dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária destinados ao Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) sejam repassados à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur).

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera-se a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para definir que 25% dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária destinados ao Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC) sejam repassados à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur).



SF/20365.82021-47

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte do § 7º:

“**Art. 63.**

.....
§ 7º Serão repassados à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) 25% dos valores do inciso III do § 1º deste artigo.” (NR)

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.**

.....
IX - os recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), nos termos do § 7º do art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e

X - os recursos consignados em legislação específica.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei visa a atender a necessidade de recursos da recém-criada Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), instituída pela Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020.

Inicialmente, na Medida Provisória nº 907, de 2020, a Embratur teria parte das receitas, a nosso ver, injustamente retirados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). No entanto, ao se retirar esta fonte de recursos, não foi indicada outra fonte da receita.

Por isso, propomos a utilização de 25% dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária, direcionados ao Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC).

Somente com as outorgas dos últimos três anos foram arrecadados ao FNAC mais de R\$ 15 bilhões (em 2017, R\$ 8.287.529.010,73; em 2018, R\$ 2.391.662.017,17, e em 2019, R\$ 5.053.460.638,14). Com 25% desses recursos, a promoção do turismo internacional de forma competitiva com outros países, muito menores e que têm turismo receptivo internacional bem maior que o brasileiro.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**

PSDB/DF



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011 - LEI-12462-2011-08-04 - 12462/11
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12462>
 - artigo 63
 - parágrafo 7º do artigo 63
- Lei nº 14.002 de 22/05/2020 - LEI-14002-2020-05-22 - 14002/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14002>
 - artigo 14
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;907
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;907>



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3738, DE 2020

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que “dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências”, para prever o abatimento do saldo devedor de médicos contratados pelo poder público, nas condições especificadas.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que “dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências”, para prever o abatimento do saldo devedor de médicos contratados pelo poder público, nas condições especificadas.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º-B.**

.....

II – médico contratado pelo poder público ou médico militar das Forças Armadas, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, na forma do regulamento.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de a saúde ser “direito de todos e dever do Estado”, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal, parcela considerável da população brasileira não conta com qualquer tipo de assistência médica ou dela dispõe de forma precária, pela indisponibilidade de médicos em expressivo contingente de municípios. Mesmo o salário elevado oferecido pelo poder público não consegue suprir a escassez desses profissionais em áreas mais remotas do interior, principalmente nas regiões Norte e Nordeste.

Algumas iniciativas do governo federal têm contribuído para enfrentar esse desafio, como o Programa Mais Médicos, criado em 2013, o

Programa Médicos pelo Brasil, de 2019, e a aplicação do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (REVALIDA), criado em 2011 e instituído em lei no final de 2019. Entretanto, ainda que sejam relevantes, essas iniciativas não têm conseguido resolver o problema.

Dessa forma, é preciso sempre buscar novas medidas para tornar mais atraente para os médicos o desempenho de seu ofício em lugares mais afastados, de forma a suprir as necessidades de saúde da população.

Assim, propomos uma alteração na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Atualmente, é permitido o abatimento mensal de 1% do saldo devedor consolidado, incluídos os juros devidos no período, ao médico integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada ou médico militar das Forças Armadas, com atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde. No caso dos contratos firmados a partir de 2018, permite-se o abatimento de até 50% do valor mensal devido pelo financiado.

Cabe lembrar que o referido abatimento de dívidas deve ser operacionalizado anualmente pelo agente operador do Fies, vedado o primeiro abatimento em prazo inferior um ano de trabalho.

Nosso projeto avança ao incluir entre os profissionais beneficiários dessas normas do Fies todos os médicos contratados pelo poder público, independentemente de sua participação em equipe de saúde da família oficialmente cadastrada. Fica mantida, no entanto, a previsão de sua atuação em áreas e regiões com carência e dificuldade de retenção desse profissional, definidas como prioritárias pelo Ministério da Saúde, o que abrange, nos termos do regulamento vigente, naturalmente focado nas equipes de saúde da família, um universo de mais de 2 mil municípios, a maioria deles localizados nas regiões Norte e Nordeste.

Temos a convicção de que essa medida representará novo avanço na oferta de serviços médicos à população interiorana.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio para a transformação deste projeto em lei.



Sala das Sessões,

Senador CHICO RODRIGUES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 196

- Lei nº 10.260, de 12 de Julho de 2001 - Lei do Financiamento Estudantil; Lei do Fies (2001) - 10260/01

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10260>

- artigo 6º-A

Projeto de Lei Complementar





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2011, para definir limites para as contribuições extraordinárias dos participantes para necessidade de equacionamento dos déficits de entidades de previdência privada patrocinada controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados ou Distrito Federal, nos casos em que especifica; e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



Senado Federal
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2011, para definir limites para as contribuições extraordinárias dos participantes para necessidade de equacionamento dos déficits de entidades de previdência privada patrocinada controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados ou Distrito Federal, nos casos em que especifica; e dá outras providências.



SF/20138.92239-15

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2011, passa a vigorar com o seguinte art. 29-A:

“**Art. 29-A.** As contribuições extraordinárias dos participantes planos de benefícios das entidades de previdência privada patrocinadas por empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estados ou Distrito Federal, com fins de equacionamento de déficits atuariais, não poderão exceder o percentual máximo de 20% (vinte por cento) de comprometimento líquido mensal dos proventos de salários ou aposentadorias, quando os déficits ocorrerem por conta de investimentos realizados e em apuração ou já apurados por força de atos de corrupção e desvios de seus administradores no âmbito de processos abertos pelo Ministério Público ou por ato do Poder Judiciário, bem como ocorrerem por conta de eventuais desequilíbrios futuros gerados por consequência de investimentos prejudicados em sua rentabilidade e performance em decorrência da pandemia mundial da **covid-19**.”

§ 1º As eventuais diferenças dos valores de equacionamentos que excederem o percentual salarial definido no *caput* serão de responsabilidade cabal da patrocinadora e computada integralmente dos valores devidos à entidade de previdência complementar fechada e depositadas as contribuições extraordinárias até a regularização plena do plano de equacionamento.

§ 2º Sobre as contribuições extraordinárias devidas pelos participantes e aposentados relativas ao equacionamento dos déficits identificadas no presente artigo não haverá incidência de qualquer tipo de taxa, imposto ou tributo, de que natureza, e vertidas integralmente para cumprimento das exigências do plano de equacionamento.

§ 3º Ficam autorizadas as entidades fechadas de previdência complementar a prorrogar os prazos dos empréstimos assistenciais ou emergenciais em vigor aos participantes em decorrência da pandemia da **covid-19** para até 180 (cento e oitenta) meses, e eventuais desenquadramentos por tais dilatações deverão ser justificadas em suas demonstrações contábeis e atuariais, mas não serão consideradas para efeitos de sanção ou punição por parte do órgão fiscalizador das entidades.

§ 4º Os valores financeiros, títulos, bens móveis ou imóveis ou qualquer patrimônio que está bloqueado de propriedade de administradores ou empresas responsáveis pelos atos ilegais ou lesivos ao patrimônio das entidades de previdência complementar fechada que respondem a processos judiciais ou já foram condenadas em processos judiciais, ficam impossibilitados de serem transferidos para qualquer tipo de ação pública social de natureza emergencial ou não, tendo em vista que tais valores devem ser utilizados integralmente para composição dos planos de equacionamentos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O modelo de governança corporativa das entidades de previdência complementar fechada no Brasil tem apresentado vulnerabilidades nos últimos anos, fruto de uma série de situações indesejáveis e inadequadas e agora com os reflexos da pandemia da **covid-19** que assola o Brasil e o mundo, urge providências para reforçar as bases de sustentação do modelo e assim evitar prejuízos irreparáveis para seus aposentados, participantes e também para as famílias dos associados.

Inicialmente, é importante ressaltar que os maiores fundos de pensão fechados brasileiros são de empresas estatais e apenas quatro deles representam quase que 50% de todo o montante investido em previdência complementar no segmento de mercado.

Apenas os fundos de pensão da Caixa, Petrobras, Postalís dos Correios e Previ do Banco do Brasil somavam antes da pandemia,



SF/20138.92239-15

aproximadamente, R\$ 400 bilhões em reservas técnicas, de um universo total de patrimônio estimado em torno de R\$ 1 trilhão, conforme consolidado estatístico da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementa (ABRAPP).

Estima-se que tal modelo de aposentadoria e formação de poupança popular, considerando apenas os quatro maiores fundos de pensão, gravite em torno de si um conjunto de mais de 1 milhão de pessoas no país, considerando-se, portanto, os participantes, aposentados, pensionistas e as famílias que têm ainda seus beneficiários diretos e indiretos que vivem do pagamento de tais proventos.

Exatamente os quatro fundos de pensão anteriormente citados tiveram seus nomes vinculados a investigações sobre esquemas de corrupção e desvios de recursos, que motivaram inclusive a CPI dos Fundos de Pensão, entre 2015 e 2016, a também chamada “Operação Greenfield”, que foi a mais recente e de maior impacto investigativo.

Tais déficits ligados a um enorme conjunto de malfeitos obrigaram que os participantes, aposentados e as empresas patrocinadoras estatais fossem chamados a equacionar os prejuízos com base em uma legislação vigente que não diferencia situações de erros de gestão da carteira de investimentos, de efetivos desvios de conduta maléfica e frutos de atos de corrupção, nem ainda de uma pandemia considerada a pior dos últimos 100 anos.

Dessa forma as providências que foram tomadas, na ocasião, para regularização dos déficits atuariais acabaram por penalizar aqueles que não lhe deram causa, ou seja, os aposentados e participantes que ao longo de anos de sua vida laboral vem contribuindo mensalmente e, por vezes até com contribuições adicionais esporádicas e eventuais, em valores importantes do seu salário e renda para que pudessem usufruir do benefício sagrado de sua aposentadoria, depois de tanto sacrifício, anos de trabalho e renúncia de consumo.

Longe de incentivar a credibilidade do sistema de previdência complementar, o arcabouço legal em vigor não está adequado para situações consideradas extremas e casos excepcionais de equacionamento de déficits atuariais frutos de corrupção e, menos ainda, agora, com a deflagração da pandemia da **covid-19** pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a situação tem gerado desespero nas famílias dos participantes, aposentados e pensionistas que dependem de seus proventos para sua subsistência e



considerando ainda que muitos são ainda os responsáveis pelo sustento de filhos e netos que também estão a perder seus empregos com os decretos e regulamentações de isolamento social impostas por Estados e Municípios em todo o País.

Se isso tudo não fosse por si só motivo de reformulação específica do aparato legal no aspecto mencionado e em vigor, formado principalmente pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, e uma série de outros dispositivos infralegais, os participantes e aposentados ainda recolhem sobre as parcelas de contribuição do equacionamento do déficit atuarial, a alíquota incidente de imposto de renda, o que se mostra um verdadeiro confisco de valores e subversão de princípios.

Em alguns casos são debitados do provento do aposentado valores de equacionamento de três anos consecutivos, que somados a eventual desconto de empréstimo emergencial faz com que os valores líquidos recebidos sejam menos do que 1/3 do salário bruto, o que se mostra absolutamente absurdo, injusto e cruel e, no caso dos débitos relativos aos equacionamentos não existe na legislação atual um teto limitador percentual para o total desses descontos, o que aumenta ainda mais a insegurança desse contingente de pessoas e suas famílias.

Portanto, além de não ter dado causa a tais prejuízos os participantes e aposentados têm o seu provento mensal ainda mais reduzido, levando às famílias a perda brutal de renda, problemas de saúde diversos e uma tentativa infrutífera de volta ao mercado de trabalho de pessoas já aposentadas com idades em torno de 80 ou mais anos, na esperança vã de equilíbrio do orçamento doméstico.

Toda essa situação acabou ainda criando uma outra externalidade negativa com uma avalanche de ações judiciais contra os fundos de pensão ou lides contra as patrocinadoras ou mesmo em desfavor da União, por meio de ações judiciais coletivas e individuais onerando ainda mais o Poder Judiciário, aumentando o passivo judicial dos fundos de pensão e uma enorme tensão nas relações contratuais com deferimento de liminares, cassação de decisões, reformas de sentenças etc.

Imperioso registrar que as entidades fechadas de previdência complementar são instituições vocacionadas para o longo prazo, pois seus ciclos de investimentos e de acumulação atuam com períodos extensos de viabilidade e de execução, e dessa forma, uma gestão saudável pode harmonizar o adequado interesse de casamento de ativos e de passivos.



Os déficits atuariais por natureza e por si só, não são necessariamente derivados de má gestão ou de avaliação equivocada de cenários ou premissas, tanto é assim que a literatura sobre o tema o classifica em dois tipos, o deficit conjuntural e o déficit estrutural.

O déficit conjuntural é passageiro e reversível devido a uma instabilidade pontual e momentânea dos mercados. Já o déficit estrutural pode ocorrer por desalinhamento de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas ou financeiras e pressupõe medidas mais imediatas de equacionamento.

Entretanto, nem a literatura sobre o tema e nem a legislação atual em vigor traduzem os mecanismos que devem ser adotados para situações excepcionais causadas por efeitos nocivos de corrupção e de desvios financeiros por atos ilegais e comprovadamente lesivos ao patrimônio dos fundos de pensão. Acrescente-se ainda, que esses problemas agora serão potencializados com os efeitos econômicos devastadores da pandemia do Covid19 sobre investimentos, solvabilidade, sinistros e perdas diversas, objeto das consequências do momento atual e futuro que estaremos a viver no Brasil e no mundo, que já se traduzem em perdas no valor dos ativos mantidos em carteira pelo conjunto dos fundos de pensão e que certamente continuarão a cair até um ponto que ainda não se pode prever em função do impacto da pandemia.

Portanto, não é justo penalizar ainda mais aqueles que são o motivo da existência de um plano de previdência fechado, ou seja, o seu participante.

Se cabe responsabilidade civil, criminal e administrativa aos gestores corruptos já em apuração nas esferas do Judiciário que deram causa a tais devidos, cabe também a responsabilidade solidária as empresas patrocinadoras dos planos de previdência complementar fechada que por ação ou omissão não foram diligentes em prevenir, fiscalizar e controlar tais iniciativas irregulares e também devem ser responsabilizadas para equacionamento dos mesmos déficits atuariais em percentuais maiores do que a paridade com os participantes, uma vez que tinham os elementos e as condições para atuação e evitar o prejuízo e não o fizeram.

Não podemos esquecer ainda que o sistema fechado de previdência complementar do Brasil é um elemento fundamental para apoio na política monetária do país com atuação na rolagem da dívida pública, por meio da formação de poupança interna de longo prazo e ainda com a atuação



SF/20138.92239-15

importante no segmento de projetos de infraestrutura e de inversões no mercado de capitais.

Dessa forma a perda de credibilidade do modelo de governança, o desincentivo que os atuais participantes ou aposentados podem gerar em futuros novos participantes, os efeitos danosos sobre o deslocamento de todos os conflitos para o Poder Judiciário e ainda as injustiças sociais que estão em curso devido a legislação desatualizada, agora agravadas pelos efeitos da **covid-19**, merece e justifica a atuação urgente do Congresso Nacional.

Todo esse patrimônio dos fundos de pensão – se bem investido, fiscalizado e regulado – pode resultar no pagamento contratual justo e correto das aposentadorias e pensões aos participantes, pensionistas e aposentados e também contribuir, complementarmente, na geração de oportunidades de trabalho, emprego e renda, no desenvolvimento sustentável da nação brasileira, se os princípios e valores principais da criação e existência dos fundos de previdência complementar fechados forem valorizados e consagrados na legislação com equilíbrio e justiça social.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a urgente aprovação do Projeto de Lei Complementar que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



SF/20138.92239-15

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 108, de 29 de Maio de 2001 - LCP-108-2001-05-29 - 108/01
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2001;108>
- urn:lex:br:federal:lei.complementar:2011;108
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2011;108>

Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1346, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, informações sobre a Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, que institui o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas de 2020 a 2023, em razão da alteração de sua missão e dos valores organizacionais propostos.

Senhor Ministro de Estado,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles, informações sobre a Portaria Conjunta nº 266, de 17 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, que institui o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas de 2020 a 2023, em razão da alteração de sua missão e dos valores organizacionais propostos.

Nesses termos, requisitam-se as seguintes informações:



1. Houve a exclusão da participação social na legitimação de ações que deveriam envolver a discussão com as populações locais?
2. Como se dará a participação social na formulação e implementação das políticas ambientais?
3. A participação social está garantida diante da alteração da missão do Planejamento Estratégico e da exclusão de valores como o da cidadania ambiental?



JUSTIFICAÇÃO

Em tempos de aquecimento global, catástrofes ambientais e de descaso com o meio ambiente, um dos mais relevantes princípios do Direito Ambiental nacional e internacional é o o princípio da participação popular ou, simplesmente, da participação nas políticas públicas ambientais ou que possam afetar o meio ambiente.

Na lição de Moreira Neto, "a democracia não pode mais ser considerada apenas como um processo formal de escolha de quem nos deve governar, mas, também, de uma escolha de como queremos ser governados", pois o cidadão não perde a sua liberdade com a expressão de seu voto. Portanto, para além de uma perspectiva formal, a democracia exige também sua concepção substancial, ou, conforme preleciona Rosanvallon, os cidadãos, em uma "democracia de exercício", deixam de ser "soberanos de um dia" para participar de forma mais constante no controle dos governantes.

O princípio da participação na tomada de decisões ambientais integra um dos três pilares do Princípio 10 da Declaração do Rio de 1992, segundo o qual "A melhor maneira de tratar as questões ambientais é assegurar a participação, no nível apropriado, de todos os cidadãos interessados. No nível nacional, cada indivíduo terá acesso adequado às informações relativas ao meio ambiente de que

disponham as autoridades públicas, inclusive informações acerca de materiais e atividades perigosas em suas comunidades, bem como a oportunidade de participar dos processos decisórios. Os Estados irão facilitar e estimular a conscientização e a participação popular, colocando as informações à disposição de todos. Será proporcionado o acesso efetivo a mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que se refere à compensação e reparação de danos."

Assim, em nível nacional, cada pessoa tem o direito de lhe ser facultada a participar do processo de tomada de decisões (administrativas e judiciais), eis que o próprio artigo 225 da Constituição Federal reputou o meio ambiente ecologicamente equilibrado como "bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida" e impôs sua defesa e preservação não apenas ao Poder Público, como também à coletividade e, no inciso VI do seu §1º prescreveu como dever do Poder Público "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para preservação do meio ambiente".

Sendo assim, pedimos aos nobres parlamentares apoio a este Requerimento.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2020.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PODEMOS - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-CIDADANIA - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

PODEMOS - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PODEMOS - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
PODEMOS - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 21

MDB-13 / PP-6 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira. PP / PI
 Confúcio Moura. MDB / RO
 Daniella Ribeiro. PP / PB
 Dário Berger. MDB / SC
 Eduardo Braga. MDB / AM
 Eduardo Gomes. MDB / TO
 Esperidião Amin. PP / SC
 Fernando Bezerra Coelho. MDB / PE
 Flávio Bolsonaro. REPUBLICANOS / RJ
 Jader Barbalho. MDB / PA
 Jarbas Vasconcelos. MDB / PE
 José Maranhão. MDB / PB
 Kátia Abreu. PP / TO
 Luis Carlos Heinze. PP / RS
 Luiz do Carmo. MDB / GO
 Mailza Gomes. PP / AC
 Marcelo Castro. MDB / PI
 Marcio Bittar. MDB / AC
 Mecias de Jesus. REPUBLICANOS / RR
 Renan Calheiros. MDB / AL
 Simone Tebet. MDB / MS

PSD - 12

Angelo Coronel. BA
 Antonio Anastasia. MG
 Arolde de Oliveira. RJ
 Carlos Fávaro. MT
 Carlos Viana. MG
 Irajá. TO
 Lucas Barreto. AP
 Nelsinho Trad. MS
 Omar Aziz. AM
 Otto Alencar. BA
 Sérgio Petecão. AC
 Vanderlan Cardoso. GO

Bloco Parlamentar Senado Independente - 11

CIDADANIA-3 / REDE-3 / PDT-3 / PSB-2

Acir Gurgacz. PDT / RO
 Alessandro Vieira. CIDADANIA / SE
 Cid Gomes. PDT / CE
 Eliziane Gama. CIDADANIA / MA
 Fabiano Contarato. REDE / ES
 Flávio Arns. REDE / PR
 Jorge Kajuru. CIDADANIA / GO
 Leila Barros. PSB / DF
 Randolfe Rodrigues. REDE / AP
 Veneziano Vital do Rêgo. PSB / PB
 Weverton. PDT / MA

PODEMOS - 10

Alvaro Dias. PR
 Eduardo Girão. CE
 Elmano Férrer. PI
 Lasier Martins. RS
 Marcos do Val. ES
 Oriovisto Guimarães. PR
 Reguffe. DF
 Romário. RJ
 Rose de Freitas. ES
 Styvenson Valentim. RN

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. PROS / AL
 Humberto Costa. PT / PE
 Jaques Wagner. PT / BA
 Jean Paul Prates. PT / RN
 Paulo Paim. PT / RS
 Paulo Rocha. PT / PA
 Rogério Carvalho. PT / SE
 Telmário Mota. PROS / RR
 Zenaide Maia. PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. DEM / RR
 Davi Alcolumbre. DEM / AP
 Jayme Campos. DEM / MT
 Jorginho Mello. PL / SC
 Marcos Rogério. DEM / RO
 Maria do Carmo Alves. DEM / SE
 Rodrigo Pacheco. DEM / MG
 Wellington Fagundes. PL / MT
 Zequinha Marinho. PSC / PA

Bloco Parlamentar PSDB/PSL - 9

PSDB-7 / PSL-2

Izalci Lucas. PSDB / DF
 José Serra. PSDB / SP
 Major Olimpio. PSL / SP
 Mara Gabrilli. PSDB / SP
 Plínio Valério. PSDB / AM
 Roberto Rocha. PSDB / MA
 Rodrigo Cunha. PSDB / AL
 Soraya Thronicke. PSL / MS
 Tasso Jereissati. PSDB / CE

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	21
PSD.	12
Bloco Parlamentar Senado Independente.	11
PODEMOS.	10
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar PSDB/PSL.	9
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Antonio Anastasia* (PSD-MG)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Aroldo de Oliveira** (PSD-RJ)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorge Kajuru** (CIDADANIA-GO)	Reguffe* (PODEMOS-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Maranhão* (MDB-PB)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Major Olimpio** (PSL-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSD-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (REPUBLICANOS-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PODEMOS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 21</p> <p>Líder Esperidião Amin - PP (26)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 13 Eduardo Braga (2,25,35)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44)</p> <p>Líder do PP - 6 Ciro Nogueira (8,57)</p> <p>Vice-Líder do PP Daniella Ribeiro (6,58)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 2 Mecias de Jesus (12)</p>	<p>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 9</p> <p>Líder Rodrigo Cunha - PSDB (32,45,59)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSDB - 7 Roberto Rocha (21)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (33,40) Rodrigo Cunha (32,45,59)</p> <p>Líder do PSL - 2 Major Olimpio (7)</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (54)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA/REDE/PDT/PSB) - 11</p> <p>Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (22,60)</p> <p>.....</p> <p>Líder do CIDADANIA - 3 Eliziane Gama (10)</p> <p>Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42)</p> <p>Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (20)</p> <p>Vice-Líder do REDE Fabiano Contarato (55)</p> <p>Líder do PDT - 3 Weverton (5)</p> <p>Líder do PSB - 2 Veneziano Vital do Rêgo (22,60)</p>
<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Paulo Rocha - PT (37)</p> <p>Vice-Líder Zenaide Maia (18,30)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6 Rogério Carvalho (34,56)</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota (19)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (18,30)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (14)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (3,16) Jorginho Mello (9,15) Zequinha Marinho (17,31)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (3,16)</p> <p>Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43)</p> <p>Líder do PL - 2 Jorginho Mello (9,15)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (17,31)</p>	<p>PSD - 12</p> <p>Líder Otto Alencar - PSD (11)</p> <p>Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel</p>
<p>PODEMOS - 10</p> <p>Líder Alvaro Dias - PODEMOS (1)</p> <p>Vice-Líderes Oriovisto Guimarães (29,47) Eduardo Girão (24,48) Rose de Freitas (28,46,61)</p>	<p>Maioria</p> <p>Líder Eduardo Braga - MDB (2,25,35)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (36)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (38,53) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (33,40) Chico Rodrigues (41)</p>
<p>Minoria</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (20)</p>		

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
3. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
4. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
5. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).

8. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMIESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
20. Em 06.02.2019, o Senador Raulo Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
21. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
22. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
23. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
33. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
35. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
46. Em 10.07.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
47. Em 10.07.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 2º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
48. Em 10.07.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. 74-GLPODE).
49. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
50. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru desfilou-se do Partido Socialista Brasileiro (Of. 038/2019-GSJKAJUR).
51. Em 12.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Partido Patriota (Of. 039/2019-GSJKAJUR).
52. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLDPSB).
53. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
54. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
55. Em 23.10.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado vice-líder da REDE (Of. 48/2019-GLREDE).
56. Em 04.02.2020, o Senador Rogério Carvalho foi indicado líder do PT (Of. 8/2020-GLDPT).
57. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
58. Em 03.03.2020, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 1ª vice-líder do Partido Progressista (Of. 17/2020-GLDPP).
59. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
60. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
61. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA

Finalidade: Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Requerimento nº 395, de 2019

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Prazo final: 18/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾

Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾

Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁾

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁾

Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽¹⁾

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº959/2019-CTEÓLEO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEÓLEO).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽²⁾	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾	
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁷⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽⁷⁾	
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾	1.
PODEMOS	
Senador Eduardo Girão (CE) ⁽⁵⁾	1. Senador Marcos do Val (ES) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽³⁾	1.
PSD	
Senador Otto Alencar (BA) ⁽¹⁾	1. Senador Nelsinho Trad (MS) ⁽¹⁾

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).

5. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).

6. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).

7. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854

2)CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
	1.
PODEMOS	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
	1.
PSD	
	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,19)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁹⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁰⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	7. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽¹³⁾	1. VAGO ^(8,33,39)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹³⁾	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽⁸⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹³⁾	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁸⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ^(8,32)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(14,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(8,28,31)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁷⁾
Senador Major Olimpio (PSL-SP) ^(15,34,37)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽³⁾	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	4. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) ^(3,35)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁷⁾
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,21,24)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Otto Alencar ^(2,26)
Senador Carlos Viana ^(2,25)	2. Senador Lucas Barreto ^(2,36,38)
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel ^(2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ^(4,29,30)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
24. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
25. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
26. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
27. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
28. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
29. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
30. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
31. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
32. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
33. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
34. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
35. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 155/2019-GLBSI).
36. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
37. Em 06.02.2020, o Senador Major Olimpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).

38. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
39. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13
Telefone(s): 6133034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)

2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾	3. VAGO ^(8,20,25,31)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾	1. VAGO ^(7,23,29)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁶⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽⁶⁾	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽⁶⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(15,23)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ⁽²⁴⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(2,28)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) ^(2,26)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ^(2,28)	4. VAGO ^(2,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(19,21)
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Viana ⁽¹⁾
Senador Irajá ⁽¹⁾	2. Senador Lucas Barreto ^(1,13,27,30)
Senador Otto Alencar ⁽¹³⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁶⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecção foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 69/2019-BLPRD).
22. Em 03.09.2019, o Senador Marcos do Val, membro suplente pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 121/2019-GLBSI).
23. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
24. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
26. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
27. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
28. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular em permuta com a Senadora Eliziane Gama, que passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 003/2020-BLSENIND).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
31. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

(Requerimento 2, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. VAGO ^(2,3)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽²⁾	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Notas:

- Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
- Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(9,51,62)
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(7,57,59)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(7,32,60)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(7,32,39,43,55,56)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,31,33,40)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ^(8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁸⁾
Senador Romário (PODEMOS-RJ) ^(8,48,49,50,64)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ^(14,46,61,63,65)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) ^(13,46)	6. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(15,47)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽³⁾
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) ^(3,54)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,42)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,25,26,52,53)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ^(3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,16,19,36,37,44)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,18,45)
PSD	
Senador Antonio Anastasia ^(2,58)	1. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Nilsinho Trad ⁽²⁾
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	3. Senador Otto Alencar ^(2,58)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ^(4,38,41)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).
36. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
37. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
38. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).

39. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
40. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
41. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
42. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).
43. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
44. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
45. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
46. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
47. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
48. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
49. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
50. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
51. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
52. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
53. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
54. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
55. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
56. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
57. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
58. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
59. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
60. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
61. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
62. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
63. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
64. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
65. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁸⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁸⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁸⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁴⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁵⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽²⁴⁾
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾	6.
VAGO ^(11,26,30)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁶⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁷⁾	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) ⁽⁷⁾
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁷⁾	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹²⁾	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹³⁾
	6. VAGO ^(22,29)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,21,28)
Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) ^(3,27)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽³⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ^(3,21)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁷⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(5,16,19)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(1,2)	1. Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾
Senador Irajá ^(1,23)	2. VAGO ^(1,25)
Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Viana ^(1,23)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁸⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽²⁰⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
19. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
20. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
21. Em 29.08.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Ofício nº 118/2019-GLBSI).
22. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
23. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permutam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
24. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
25. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
27. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI).
28. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLENIIND).
29. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
- Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB).
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
- Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁰⁾	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) ^(16,17)
VAGO ^(10,24,29)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁷⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁵⁾	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁰⁾	4. VAGO ^(20,23)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,21)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senador Prisco Bezerra (PDT-CE) ^(19,21,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,22,26,27)	1. Senador Carlos Viana ^(2,22)
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Carlos Fávaro ^(2,18,28)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹²⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
21. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
22. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD(Of. nº 128/2019-GLPSD).
23. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS(Of. nº 112/2019-GLPODE).
24. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
25. Em 04.02.2020, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 002/2019-GLBSI).
26. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
27. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE
Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valentim e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
- Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valentim como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Ailton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,34)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,23)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (28)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (25,34)	5. VAGO (30,37)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. VAGO (6,27,35)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8,26)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (11,27)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (12,26)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,29,31)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3. VAGO (21,33)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (24)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (22)	2.

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
 - Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
 - Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
 - Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
 - Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
 - Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
 - Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2ª suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 07.08.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLBSI).
22. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
23. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
24. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
25. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
26. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
27. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL).
28. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
29. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
30. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
31. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
32. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
33. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
34. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
35. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
36. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
37. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
VAGO ^(1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	5.

Notas:

- Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(1,24)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁰⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹⁰⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁰⁾	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	4. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(5,22)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(6,18,22)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(8,31,32)	1. VAGO ^(8,27,29)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁸⁾	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ⁽¹⁴⁾
Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹³⁾	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽³⁾	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(3,25)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(7,17,21)	1. VAGO ⁽⁷⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ^(7,16)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²³⁾	
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾
Senador Antonio Anastasia ^(2,30)	2. Senador Angelo Coronel ^(2,30)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Marcos do Val ^(20,26)	1. Senador Elmano Férrer ^(20,26,28)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
 - Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
 - Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
 - Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).

10. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGRÃO).
16. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
20. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
21. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
22. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
23. Em 13.08.2019, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão em vaga compartilhada com o PSD (Of. nº 73/2019-BLPRD).
24. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
25. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
26. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS (Of. nº 91/2019-GLPODE).
27. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
28. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
29. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
30. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
31. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
32. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 22/2020-GLPSDB).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽²⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽²⁾	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽²⁾	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).

2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br

7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)

2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).

*. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁸⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽⁸⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁸⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁸⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ^(7,13,14)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹²⁾	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁶⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(10,20,24)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁶⁾	3. VAGO ^(11,25)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
VAGO ^(3,23)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,22,26)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
VAGO ^(19,21)	1. Senador Oriovisto Guimarães ⁽¹⁹⁾
Senador Elmano Férrer ⁽¹⁹⁾	2. Senador Lasier Martins ⁽¹⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
13. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
14. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
15. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
16. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
17. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
20. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
21. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
24. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(5,13,26)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁶⁾
	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,8)	3. VAGO ^(21,27)
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(3,18,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(3,14,15)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽³⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(2,24,28)	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.
PODEMOS ⁽¹⁹⁾	
Senador Eduardo Girão ^(20,25)	1. Senador Styvenson Valentim ⁽²⁰⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
- Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).

14. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão (Memo. nº 54/2019-GLBSI).
15. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
16. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
17. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
18. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
19. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
20. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
23. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
26. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
27. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
28. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

(Requerimento 12, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾

Instalação: 15/05/2019

Prazo final: 22/12/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽¹⁾	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ⁽¹⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Albuquerque (PSD-AP) ^(1,4)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).

2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).

3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).

4. Em 12.02.2020, o senador Paulo Albuquerque foi indicado membro titular, em substituição ao senador Lucas Barreto na subcomissão (Of. nº 21/2020-CDR).

*. Em 10.02.2020, fica prorrogado o prazo final do Colegiado, até o final da presente sessão legislativa (Of. 13/2020-CDR/PRES)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ^(9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁸⁾	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹³⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽⁷⁾	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾
VAGO ^(14,25)	3. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) ^(16,22,24)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽²⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽²⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ^(1,23,26)	1. Senador Sérgio Petecão ^(1,20,21,28)
Senador Carlos Fávaro ^(1,27)	2. Senador Angelo Coronel ^(1,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽³⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ^(1,26)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁰⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹⁰⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁷⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽¹⁰⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(11,25)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ^(6,16)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁹⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁹⁾
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁹⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾
VAGO ^(20,28)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ^(4,12,17)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(4,13)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ^(4,23)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽⁴⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴⁾	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁸⁾	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(8,15,22)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁸⁾
PSD	
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	1. Senador Carlos Viana ^(2,3)
Senador Angelo Coronel ^(2,3)	2. Senador Vanderlan Cardoso ^(2,27)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁵⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽²⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾	2.
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Oriovisto Guimarães ⁽¹⁹⁾	1. Senador Styvenson Valentim ⁽¹⁹⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT (Memo. nº 17/2019-GLBSI).

13. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
17. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
23. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
24. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
25. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
26. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
27. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (CIDADANIA-GO) ⁽¹²⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽³⁾
PSD	
Senador Irajá ⁽¹⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
PODEMOS ⁽¹⁰⁾	
Senador Alvaro Dias ^(11,13)	1. Senador Eduardo Girão ⁽¹¹⁾

Notas:

* A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
- Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
- Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
- Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
- Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).

Secretário(a): Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(6,13)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁶⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(6,12,26,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁹⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁵⁾	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁵⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ^(5,14)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ^(5,14)
VAGO ^(21,29)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽²²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
VAGO ^(2,27)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(2,11)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ⁽¹⁾	1. Senador Irajá ^(1,23,28)
Senador Otto Alencar ⁽¹⁾	2. Senador Omar Aziz ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽³⁾	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(3,8)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(15,16,17)
PODEMOS ⁽¹⁸⁾	
Senador Reguffe ^(19,24)	1. Senador Styvenson Valentim ^(19,20,25)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).

12. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
13. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
14. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
15. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
16. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
17. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
19. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
20. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
21. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
22. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
23. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
24. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
25. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
26. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
27. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
28. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
29. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
30. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br

13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

- Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
- Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
- Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
- Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
- Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olimpio (PSL-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (CIDADANIA, REDE, PDT, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017**Notas:**

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS
(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

